

## ATA Nº 5 /2015

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 2015

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião teve início o **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

#### **1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

##### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €237.635,21 sendo €21.466,10 de documentos debitados à Tesouraria e €216.169,11 de disponibilidades, de que €183.121,07 são de operações orçamentais e €33.048,04 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €437,18. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da **ORDEM DO DIA:** -----

#### **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

##### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Portaria n.º 34/2015 - Diário da República n.º 32/2015, Série I de 2015-02-16 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Primeira alteração à Portaria n.º 198-A/2014, de 2 de outubro, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio à Cessação Temporária das Atividades de Pesca da Sardinha com Recurso a Artes de Cerco -----

- Portaria n.º 37/2015 - Diário da República n.º 33/2015, Série I de 2015-02-17 -----

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Agricultura e do Mar, da Saúde e da Educação e Ciência -----

Procede à criação dos conselhos de região hidrográfica e regula o seu funcionamento -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 16/2015 - Diário da República n.º 34/2015, Série I de 2015-02-18 -----  
Assembleia da República -----  
Prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão de Inquérito Parlamentar à Gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES, ao BES e ao Novo Banco -----
- Portaria n.º 42/2015 - Diário da República n.º 35/2015, Série I de 2015-02-19 -----  
Ministério da Agricultura e do Mar -----  
Estabelece as normas regulamentares aplicáveis à atividade de detenção e produção pecuária, ou atividades complementares, de bovinos, ovinos, caprinos e cervídeos e revoga a Portaria n.º 638/2009, de 9 de junho -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2015 - Diário da República n.º 36/2015, 1.º Suplemento, Série I de 2015-02-20 -----  
Presidência do Conselho de Ministros-----  
Aprova a Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo -----
- Portaria n.º 50/2015 - Diário da República n.º 39/2015, Série I de 2015-02-25 -----  
Ministério da Agricultura e do Mar -----  
Estabelece o regime de aplicação dos apoios n.os 7.4, «Conservação do solo», 7.5, «Uso eficiente da água», 7.6, «Culturas permanentes tradicionais», 7.7, «Pastoreio extensivo», 7.9, «Mosaico agroflorestal», e 7.12, «Apoio agroambiental à apicultura», da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente -----
- Declaração de Retificação n.º 5/2015-Diário da República n.º 40/2015, Série I de 2015-02-26  
Assembleia da República-----
- Declaração de retificação à Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2015 -----
- Declaração de Retificação n.º 6/2015-Diário da República n.º 41/2015, Série I de 2015-02-27  
Assembleia da República -----
- Declaração de Retificação à Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, que «Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental» -----
- Declaração de Retificação n.º 7/2015-Diário da República n.º 41/2015, Série I de 2015-02-27  
Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----
- Retifica a Portaria n.º 286-A/2014, de 31 de dezembro, dos Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, que estabelece as normas de atualização das

pensões mínimas do regime geral da segurança social para o ano de 2015, publicada no Diário da República n.º 252, 1.ª série, 2.º suplemento, de 31 de dezembro de 2014 -----

• Portaria n.º 53/2015 - Diário da República n.º 41/2015, Série I de 2015-02-27 -----

Ministério da Economia-----

Define os montantes, datas e formas de pagamento das taxas devidas à EP - Estradas de Portugal, S. A., pelo licenciamento para implantação de postos de abastecimento de combustíveis marginais às estradas e pela utilização privativa de acesso à estrada-----

• Portaria n.º 54/2015 - Diário da República n.º 41/2015, Série I de 2015-02-27 -----

Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia-----

Fixa as regras da localização, classificação, composição e funcionamento das áreas de serviço inseridas em zona de domínio público rodoviário e dos postos de abastecimento que sejam marginais às estradas que constituem a Rede Rodoviária Nacional, assim como as estradas regionais e estradas desclassificadas sob jurisdição da EP - Estradas de Portugal, S. A. -----

• Portaria n.º 55/2015 - Diário da República n.º 41/2015, Série I de 2015-02-27 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece o regime de aplicação do apoio «Manutenção de raças autóctones em risco», da ação 7.8, «Recursos genéticos», integrada na medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», da área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente-----

• Portaria n.º 56/2015 - Diário da República n.º 41/2015, Série I de 2015-02-27 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece o regime de aplicação da ação n.º 7.3, «Pagamentos Rede Natura», integrada na medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», da área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente -----

• Portaria n.º 57/2015 - Diário da República n.º 41/2015, Série I de 2015-02-27 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Aprova o Regulamento de aplicação dos regimes de pagamento base, pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente, pagamento para os jovens agricultores, pagamento específico para o algodão e regime da pequena agricultura -----

• Portaria n.º 57-A/2015-Diário da República n.º 41/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-02-27

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia -----

Adota o regulamento específico do domínio da Competitividade e Internacionalização-----

• Portaria n.º 57-B/2015-Diário da República n.º 41/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-02-27

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Adota o Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos-----

• Portaria n.º 58/2015 - Diário da República n.º 42/2015, Série I de 2015-03-02 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece o regime de aplicação do apoio 7.10.2, «Manutenção das galerias ripícolas», inseridas no apoio n.º 7.10, «Silvoambientais», da medida n.º 7 «Agricultura e Recursos Naturais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020 -----

• Portaria n.º 59/2015 - Diário da República n.º 42/2015, Série I de 2015-03-02 -----  
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Define as condições de organização, funcionamento e instalação de estabelecimentos residenciais, designados por lar residencial e residência autónoma -----

• Portaria n.º 60/2015 - Diário da República n.º 42/2015, Série I de 2015-03-02 -----  
Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Estabelece as condições de organização e funcionamento do Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e Incapacidade (CAARPD) A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.2 - NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE POLO DA SICÓ FORMAÇÃO - SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A. - POLO DE ALVAIÁZERE DA ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO N.º 3, CONJUGADO COM O N.º 4, AMBOS DO ARTIGO 51.º DA LOE/2015;**

Foi presente à reunião uma informação da Sub - Unidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, subscrita pela Coordenadora Técnica, Isabel Teodósio, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, por deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere tomada em reunião de 21-01-2015 foi deliberado dar parecer prévio favorável à cedência de interesse público, de acordo com o determinado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 51.º da LOE/2015, relativo à nomeação do Técnico Superior deste Município Abílio Miguel Marques Carvalho como Diretor de Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos da ETP Sicó. Na sequência da mesma deliberação, tendo em conta a Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e os novos estatutos da Sicó – Formação, os serviços do Município, com vista ao cabal esclarecimento da situação e do regime a aplicar, solicitaram parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), com base na informação da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente. Assim, tendo sido rececionado o pretendido parecer da CCDRC, n.º DSAJAL 370/15, datado de 16-02-2015, o qual faz remissão para o teor do parecer n.º DAJ 271/13 da mesma CCDRC, a Câmara Municipal tomou conhecimento do mesmo, ficando em anexo à presente ata uma reprodução do mesmo, dela fazendo parte integrante e dando-se por transcrita. -----

**3.3- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JANEIRO 2015 - DELIBERAÇÃO CÂMARA DE 18/02/2015;**

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no passado dia 18 de fevereiro do corrente ano, foi presente à reunião de Câmara uma listagem com a prestação de serviços efetuada no passado mês de janeiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de janeiro último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do pontos 4.1. -----

#### **4 - PRESIDÊNCIA**

##### **4.1- DESIGNAÇÃO DE MEMBRO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SICÓ FORMAÇÃO - SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A.**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1.No dia 06 de outubro de 2014, no cartório notarial de Porto de Mós, procedeu-se à alteração do pacto da sociedade Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., através de escritura exarada;-----

2.Aquando dessa alteração foi nomeado para vogal do Conselho de Administração Paulo Tito Delgado Morgado, na qualidade de representante do acionista “Município de Alvaiázere”; -----

3.Consta no n.º 1 do artigo 15.º do pacto societário da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. que “o Conselho de Administração será composto por sete administradores”, acrescentando o n.º 2 do mesmo artigo que “cada um dos acionistas poderá designar um membro do Conselho de Administração, sendo Presidente o membro designado pela Câmara Municipal de Ansião”.-----

Neste sentido, nos termos da alínea oo), do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, proponho: -----

Que a Câmara Municipal designe Célia Margarida Gomes Marques como representante do acionista Município de Alvaiázere, no Conselho de Administração da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., até ao término do mandato em vigor.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação do Gabinete de Apoio à Presidência designou, por unanimidade, a Senhora Vice-Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, como representante do acionista Município de Alvaiázere, no Conselho de Administração da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., até ao término do mandato em vigor.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após integral discussão e tomada de deliberação deste ponto, o Senhor Presidente regressou à sala. -----

##### **4.2- MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO 3.º TRIMESTRE;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, para cumprimento do preceituado

na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), relativa à avaliação dos objetivos/medidas propostos no Plano de Ajustamento Financeiro, contemplada no Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, também remetido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Nelson Paulino e Teodora Cardo, aprovar a informação e o relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral – 3º trimestre/2014, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, os quais serão presentes à apreciação da Assembleia Municipal. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência bem como o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.3- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO - "INVESTIGAÇÃO ESTRATÉGICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DE ALVAIÁZERE";**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual se informava que o Município de Alvaiázere pretende levar a efeito uma investigação sobre a estruturação de uma proposta para a Promoção do Desenvolvimento Rural Integrado do concelho, através da potenciação do empreendedorismo local consociado com a valorização dos produtos endógenos locais, visando a fixação da população, o aumento do emprego, a captação de investimento, bem como a captação de fundos comunitários disponibilizados através de programas operacionais nacionais, regionais e outros fundos europeus. Esta investigação tem por base analisar novas áreas de negócio numa estratégia que procura, por um lado, trazer para o Município de Alvaiázere projetos com potencial de dinamização e, por outro, a potencial valorização na exploração agrícola, agroindustrial e comercial, com repercussões no desenvolvimento sustentável integrado da região. A necessidade desta investigação revela-se da maior pertinência no concelho de Alvaiázere considerando o número significativo de novos projetos no sector primário que estão a ser delineados por empreendedores que escolhem o território de Alvaiázere para desenvolver esses mesmos projetos. Por outro lado, identifica-se alguma carência no que se refere à existência de estruturas de apoio para esses empreendedores às quais possam recorrer para estruturar os seus investimentos. -----

A construção desta estratégia para um território específico deve valorizar as interdependências que se estabelecem entre a "utilização" do território com os respetivos "públicos e utilizadores", sendo este o público-alvo considerado. Esta Investigação Estratégica de Desenvolvimento Rural Integrado de Alvaiázere, irá dividir-se nas seguintes fases: -----

Organização e Arranque do Projeto; -----

Diagnóstico, Visão e Prioridades Estratégicas; -----  
Plano de Ação e Projetos Estruturantes; -----  
Um workshop temático;-----  
Cinco reuniões de trabalho/entrevistas; -----  
Seminário. -----

Assim, deverão ser convidadas três entidades a apresentar proposta. Portanto, tendo por base o código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Lei do orçamento de estado – 2015 (LOE/2015). -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino, no uso da palavra, manifestou a sua satisfação e regozijo pelo presente projeto, com o objetivo de desenvolver um plano estratégico para Alvaiázere. Na sua opinião, julga que este é essencial para Alvaiázere e, por isso, não poderia deixar de apoiar esta oportunidade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e de acordo com a informação supra, deliberou por unanimidade: -----

1- Emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 75.º da LOE/2015, uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Confirmação de cabimento orçamental; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10 do artigo 75.º, ambos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 10467, na rubrica orçamental 0102/06020305 e GOP 02/001/2013/5030; -----

2-Ainda que, se verifique a existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, cujo valor base está estimado em €8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), a Câmara Municipal, considerou que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma Investigação Estratégica de Desenvolvimento Rural Integrado de Alvaiázere que tem por base analisar novas áreas de negócio numa estratégia que procura, por um lado, trazer para o Município de Alvaiázere projetos com potencial de dinamização e, por outro, a potencial

valorização na exploração agrícola, agroindustrial e comercial, com repercussões no desenvolvimento sustentável integrado da região. -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – “Investigação Estratégica de Desenvolvimento Rural Integrado de Alvaiázere”, dá-se por transcrito na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**4.4- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - ART.º 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO - "ESTUDO DA REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES E CRIAÇÃO DE UMA OFERTA DE TRANSPORTES";**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual se informava que as dinâmicas demográficas e socioeconómicas de Alvaiázere, conduzem a que um dos principais desafios que se coloca à autarquia respeita à necessidade de garantir o transporte da população das freguesias rurais à sede do concelho (e aos concelhos com que este se relaciona de modo mais intenso), ao mesmo tempo que é necessário assegurar o transporte da população escolar com os menores custos e a maior qualidade possível. Acresce a esta realidade atual, a concentração de serviços para a nova unidade de saúde, na sede do concelho, bem como a concentração da oferta educativa igualmente na sede do concelho, a ocorrer no início do próximo ano letivo. -----

Assim, resultante deste diagnóstico, o Município de Alvaiázere entendeu levar a efeito a elaboração de um “Estudo da Rede de Transportes Escolares e Criação de uma Oferta de Transportes” o qual tem como objetivo proceder à caracterização / diagnóstico da rede de mobilidade e de transporte público atual e uma proposta de intervenção considerando as seguintes componentes: -----

Componente do transporte regular, o que implica a compreensão da rede atual e a identificação das zonas do território não servidas ou deficientemente servidas (com muito baixa frequência);

Componente do transporte escolar, o que implica o planeamento do transporte escolar para o ano letivo de referência de 2015/2016, como determina a Lei 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, n.º1, alínea gg) e o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, no seu artigo 1º, n.º 1; -----

Componente do transporte flexível, o que passa pela identificação das zonas com défices de oferta de transportes regulares e pelo desenvolvimento de soluções de transporte específicas, mais adequadas a territórios de baixa procura. -----

Assim, deverão ser convidadas três entidades a apresentar proposta. Portanto, tendo por base o código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e



para efeitos do preceituado no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE/2015).-----

No uso da palavra, a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu que, na sua opinião, este estudo é de extrema importância e espera que os resultados do mesmo sejam implementados, no sentido de melhorar a qualidade de vida dos alvaiazerenses e eliminar as assimetrias existentes hoje nos transportes escolares, essencialmente quanto aos tempos de espera. -----

Tomando a palavra, o Senhor Presidente manifestou a sua satisfação pelo facto do executivo, assessorado pela equipa técnica, estar a propor-se executar este trabalho, tendo em conta, por um lado, a importância que a mesma tem para a melhoria do fluxo de pessoas e consequente melhoria da sua qualidade de vida e, por outro, tendo bem presente que esta matéria representa um custo anual para o Município superior a 300.000€, considerando os recursos contratados externamente e os recursos empregues diretamente pela autarquia, o que significa por si só cerca de 10% das receitas anuais diretas do município empregues nesta relevante tarefa. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e de acordo com a informação supra, deliberou por unanimidade: -----

1- Emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 75.º da LOE/2015, uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) Confirmação de cabimento orçamental; c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10 do artigo 75.º, ambos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. A despesa em apreço possui o n.º de cabimento 10468, na rúbrica orçamental 0102/020210 e GOP 02/011/2014/5067; -----

2- Apesar de se verificar a existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, no valor de €19.000,00 (dezanove mil euros), a Câmara Municipal, considerou que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um “Estudo da Rede de Transportes Escolares e Criação de uma Oferta de Transportes” o qual tem como objetivo proceder à caracterização/diagnóstico da rede de mobilidade e de transporte público atual e uma proposta de intervenção, bem como o assegurar das competências transferidas para a Administração Local no âmbito da educação, conforme disposto na Lei 75/2013, de 12 de

setembro, no seu artigo 33º, n.º1, alínea gg) e no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, no seu artigo 1º, n.º 1. -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – “Estudo da Rede de Transportes Escolares e Criação de uma Oferta de Transportes”, dá-se por transcrito na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 4.5. -----

#### **4.5- CONTRATO-PROGRAMA - GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA TRANCHE RELATIVA AO MÊS DE JUNHO;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

O artigo 79º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005) prevê o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto; -----

É possível o apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de bases da atividade física e do desporto); -----

O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; -----

À luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----

Nesse contexto, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; --

O Grupo Desportivo de Alvaiázere desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo em Alvaiázere; -----

Foi aprovada a celebração de contrato-programa com o Grupo desportivo de Alvaiázere na reunião de Câmara Municipal do dia 22 de janeiro de 2015, que prevê o apoio financeiro daquele grupo desportivo em 18.000,00€, a pagar em 12 tranches mensais;-----

O Grupo Desportivo de Alvaiázere dirigiu ofício a esta Câmara Municipal (que se anexa) a solicitar a antecipação do pagamento da tranche do mês de junho de 2014 (mês em que não haveria, então, lugar a qualquer comparticipação municipal) em virtude de os elevados custos de funcionamento das diversas modalidades fazerem com que, neste momento, o clube esteja a atravessar uma fase muito difícil do ponto de vista financeiro. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Autorizar a antecipação da tranche relativa ao mês de junho de 2015, no valor de 1.600,00€, sendo que nesse mês não haverá lugar a qualquer comparticipação municipal ao abrigo do contrato-programa em questão.-----

Mais se informa que esta antecipação não vem introduzir quaisquer alterações ao contrato-programa celebrado, mantendo-se em vigor nos termos aprovados em sede de reunião de câmara Municipal de 22 de janeiro de 2014.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação supra, deliberou, por unanimidade, autorizar a antecipação da tranche relativa ao mês de junho de 2015, no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), não havendo lugar a comparticipação nesse mês ao abrigo do contrato-programa aprovado na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 22 de Janeiro último, mantendo-se em vigor todos os termos aprovados. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após integral discussão e tomada de deliberação deste ponto, o Senhor Presidente regressou à sala. -----

#### **4.6- AGENDAMENTO DO "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO": 35.ª FAFIPA E 13.º FESTIVAL GASTRONÓMICO;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“A realização conjunta da FAFIPA e do Festival Gastronómico do Chícharo, em 2014, no evento denominado “Alvaiázere Capital do Chícharo”, revelou cumprir todos os objetivos que consubstanciaram a opção política tomada. -----

A par de uma redução de custos financeiros e materiais, bem como de uma maximização da rentabilização de outros recursos da autarquia, o “Alvaiázere Capital do Chícharo” potenciou o estabelecimento de economias de escala que resultaram numa maior projeção e visibilidade mediática do evento, tendo sido notória a enorme afluência de turistas ao município, durante os dias em que decorreu o certame. Com efeito, o papel de alavancador e potenciador de oportunidades de geração de riqueza, que a Câmara Municipal deve assumir, foi plenamente conseguido. -----

Assim sendo, e tendo igualmente em conta o plasmado nas Grandes Opções do Plano, e no Orçamento, propõe-se que, no ano em curso, se volte a congregar a “35.ª FAFIPA” e o “13.º Festival Gastronómico”, no “Alvaiázere Capital do Chicharo”, capitalizando-se as sinergias e as dinâmicas alcançadas nos anos transatos, e que o mesmo decorra entre os dias 12 e 14 de junho.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- A congregação da “35.ª FAFIPA” e o “13.º Festival Gastronómico”, no “Alvaiázere Capital do Chicharo”; -----

2- Que o “Alvaiázere Capital do Chicharo decorra entre os dia 12 e 14 de junho. -----

3 - Apesar de, presentemente, se verificar a existência de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um evento que potencia uma maior projeção e visibilidade ao concelho, tendo um papel de alavancador e potenciador de oportunidades de geração de riqueza. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.7- PUBLICAÇÃO DO LIVRO ALVAIÁZERE E OS SEUS FORAIS - 500 ANOS DE HISTÓRIA - FORAIS MANUELINOS DE ALVAIÁZERE, MAÇÃS DE CAMINHO, MAÇÃS DE DONA MARIA E PUSSOS;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que a lei 75/2013, de 12 de setembro (alínea e) do artigo 23º), define atribuições da Câmara Municipal em matéria de património e cultura, sendo competência da Câmara Municipal apoiar a dinamização de atividades culturais de interesse para o Município, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da mesma lei 75/2013, de 12 de setembro. Alvaiázere comemorou, em 2014, 500 anos sobre a outorga dos forais manuelinos a Alvaiázere, Maçãs de Caminho, Maçãs de Dona Maria e Pussos e se revelava imperioso assinalar aquele marco de relevante importância histórica por forma a imortalizar a história do concelho de Alvaiázere, tendo sido elaborado um estudo científico e académico, coordenado pelos professores Saúl Gomes e Mário Rui Rodrigues, que faz uma resenha diacrónica da história (administrativa, cultural e identitária) do território de Alvaiázere e das cartas de foral outorgadas pelo Rei D. Manuel I em 1514. Mais referia que fazia todo o sentido que o estudo suprarreferido fosse trazido à estampa sobre a forma de livro, ficando dessa forma acessível a toda a comunidade, tendo sido aberto procedimento de ajuste direto para a produção de 1000 exemplares desse estudo científico sob a forma de livro, tendo o serviço sido adjudicado pelo valor de 23.900,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor – 29.397,00€.-----

No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo apresentou uma reserva em relação ao número de livros a distribuir pelos autores, o qual não se encontrava correto. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com a proposta supra, deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1- O valor da venda de cada unidade, nos Serviços de Atendimento da Biblioteca e Museu Municipal de Alvaiázere, deve ser de 30,00€, considerando que o preço de venda final não pode ser inferior ao preço de custo, nos termos do disposto no art.º 21.º da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;-----

2- A oferta dos seguintes exemplares, distribuídos da seguinte forma: -----

2.1- Um exemplar a cada uma das entidades que se seguem:-----

a) Juntas de Freguesia do concelho de Alvaiázere (5 exemplares); -----

b) Bibliotecas Escolares do Concelho de Alvaiázere: Centro Escolar de Alvaiázere; Centro Escolar de Maçãs de Dona Maria; escola sede do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó e polo de Cabaços da CEARTE (5 exemplares);-----

c) Bibliotecas Municipais de cada um dos concelhos das Terras de Sicó (Ansião, Condeixa, Penela, Pombal e Soure – 5 exemplares); -----

d) Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira de Leiria (por ser a biblioteca da sede de distrito – 1 exemplar);-----

e) Arquivo Distrital de Leiria (por ter havido uma parceria para a elaboração do estudo – 1 exemplar);-----

f) Um exemplar à Biblioteca Municipal da Lousã, como permuta da publicação sobre os forais daquele concelho que foi remetida à Biblioteca Municipal de Alvaiázere e por ser a mais antiga do distrito de Coimbra. -----

2.2- A oferta aos autores da obra, pelos conteúdos desenvolvidos de forma gratuita e pelo acompanhamento do trabalho de paginação, dos seguintes exemplares:-----

a) Professor Doutor Saúl Gomes e Professor Mário Rui Rodrigues -15 exemplares a cada; -----

b) Eng. Miguel Portela – 5 exemplares: -----

c) Paula Cassiano, Paula Marques e Abílio Miguel Carvalho – 5 exemplares a cada: -----

3- Que se encetem negociações por forma a que o livro em questão possa ser incluído em circuitos de livrarias de âmbito nacional;-----

4- Dar poderes à Sra. Vereadora da Cultura, Dra. Sílvia Lopes, para conduzir as negociações a que se refere o número anterior, sendo que as decisões competentes devem ser tomadas em sede de reunião de Câmara Municipal; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.8-CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DA FREGUESIA DE PUSSOS – PEDIDO DE APOIO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve:

“Considerando que: -----

Há vários anos que no território de Alvaiázere é assinalada a efeméride de comemoração do Dia Internacional da Mulher com uma forte adesão e envolvimento por parte do público a que se destina; -----

O Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos se disponibilizou para, em 2015, tomar a seu cargo a realização desta atividade; -----

A associação em causa dirigiu pedido de apoio a esta Câmara Municipal por forma a operacionalizar a atividade, nomeadamente no que se refere a apoio logístico (através da cedência de 4 aquecedores, mesas e cadeiras) e monetário para a realização do baile (com uma despesa de 300,00€); -----

A Câmara Municipal tem atribuições ao nível da cultura e tempos livres, conforme disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da mesma lei;-----

Em anos transatos a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as diversas entidades que promovem a comemoração desta efeméride através da cedência de apoio logístico e da atribuição de um apoio financeiro para a realização de um baile (400,00€ em 2013 e 200,00€ em 2014); -----

Tratando-se de uma atividade pontual, o apoio logístico solicitado tem enquadramento na secção IV do Regulamento de Apoio ao Associativo e o apoio financeiro no artigo 28.º do mesmo documento; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar os apoios solicitados pela associação requerente para dinamização da atividade de comemoração do Dia internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2015, nomeadamente: ---

Apoio logístico de cedência de 4 aquecedores, mesas e cadeiras;-----

Apoio financeiro no valor de 300,00€ para participar a realização de baile. -----

Mais se informa que o valor em questão (300,00€) tem dotação orçamental na classificação 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5056, sendo o número sequencial de cabimento o 10452.

Aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que seja, de imediato, registado o competente número sequencial de compromisso, o qual deve, também, ser referido no documento de quitação a emitir pela entidade, conforme o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sob pena de devolução imediata e sem o qual a presente despesa é, para todos os efeitos, nula, de acordo com a redação do n.º 3 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da supra citada lei. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que visa a realização de uma atividade que envolve um número significativo

de municipais, de todas as freguesias do concelho, dinamizando o tecido associativo e, de forma indireta, a economia local.”-----

A Senhora Vice-Presidente da Câmara, na qualidade de Conselheira Municipal para a Igualdade de Género, proferiu a seguinte declaração: “Enquanto Conselheira Municipal para a Igualdade de Género e principal responsável pela execução das medidas estipuladas para o poder local no âmbito do V Plano Nacional para a igualdade de género, cidadania e não discriminação no território de Alvaiázere, cumpre-me defender os desígnios pelos quais fui nomeada, nomeadamente a promoção da igualdade de género e a não discriminação em função do sexo e da orientação sexual. De acordo com o plano nacional para a igualdade de género, cidadania e não discriminação, a igualdade entre mulheres e homens é um objetivo social em si mesmo, essencial a uma vivência plena da cidadania constituindo um pré-requisito para se alcançar uma sociedade mais moderna, justa e equitativa. É um dever inequívoco do poder local e uma obrigação de todos quantos asseguram o serviço público a prossecução de políticas ativas de igualdade entre mulheres e homens pelo que deve ser tida em consideração a dimensão da igualdade de género, devendo ser feito um esforço para a não segregação e para a sã convivência e envolvimento de homens e mulheres na defesa e promoção destes princípios de igualdade. Assim, é minha obrigação contrariar as desigualdades que subsistem no nosso território e, através dos processos de decisão, contribuir para a consolidação da igualdade entre homens e mulheres nos seus domínios específicos de atuação. Neste sentido, e apesar de considerar indispensável a evocação do Dia Internacional das Mulheres como recordatória das conquistas sociais, políticas e económicas das mulheres, defendo que estas celebrações deveriam promover os princípios subjacentes à sua origem, ou seja as lutas das mulheres por condições de vida e trabalho em circunstâncias iguais às dos seus pares de género masculino, eliminando o preconceito e a desvalorização da mulher na sociedade atual e promovendo a igualdade de direitos entre ambos os géneros.” -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, tomando a palavra, referiu que concorda com o apoio logístico dado, no entanto, não concorda com o valor despendido para a animação, tendo em conta a época que atravessámos, podendo haver outras alternativas de animação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1- Aprovar os apoios solicitados pela associação requerente para dinamização da atividade de comemoração do Dia internacional da Mulher, no dia 08 de março de 2015, nomeadamente: ---

- a) Apoio logístico de cedência de 4 aquecedores, mesas e cadeiras; -----
- b) Apoio financeiro no valor de 300,00€ (trezentos euros) para comparticipar a realização de baile. -----

2- A despesa em apreço - 300,00€ - tem dotação orçamental na classificação 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5056, sendo o número sequencial de cabimento o 10452. -----

3 – Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal, considera que

o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que visa a realização de uma atividade que envolve um número significativo de municípios, de todas as freguesias do concelho, dinamizando o tecido associativo e, de forma indireta, a economia local. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.9-5.ª EDIÇÃO (2014/2015) DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL);**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual informava que a Câmara Municipal na sua reunião realizada a 21/01/2015 aprovou a submissão de candidatura ao Programa de Estágios Profissionais para a Administração local, para oito áreas de licenciatura, tendo o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, através do Despacho n.º 1402/2015, atribuído sete estágios ao Município de Alvaiázere. Os estágios atribuídos são dois para a área de intervenção no domínio social (educação, saúde, ação social e cultura) e os restantes cinco para a área da promoção do desenvolvimento e da competitividade económica local, energia e ciência. Mais informava que é competência do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a necessidade de aprovação das áreas dos estágios e dos procedimentos a desenvolver para a sua execução, dentro do contingente aprovado para o Município de Alvaiázere, nos termos do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local n.º 1402/2015, deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1- Nos termos da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, realizada a 21/01/2015, na área de Intervenção no domínio social, designadamente: educação, saúde, ação social e cultura, devem ser mantidos os estágios em Serviço Social e Gestão das Organizações Desportivas. Na área da Promoção do desenvolvimento e da competitividade económica local, energia e ciência, os estágios a realizar devem ser os seguintes: Informática, engenharia eletrotécnica, geografia e planeamento regional, contabilidade e auditoria e Arquitetura; -----

2- Aprovar a minuta do aviso a publicar no Portal Autárquico ([WWW.portalautarquico.pt](http://WWW.portalautarquico.pt)), no site do Município ([WWW.cm-alvaiazere.pt](http://WWW.cm-alvaiazere.pt)) e em dois jornais regionais. A publicitação na Bolsa de Emprego Público ficará a cargo da Direção Geral das Autarquias Locais (de acordo com as instruções dadas aos Municípios);-----

3- De acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o artigo 14.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, os estagiários serão acompanhados por orientadores, designados de entre titulares de cargos dirigentes, de chefia ou de outros trabalhadores com relevante experiência e aptidão para o efeito. Cada orientador



poderá ter a cargo, no máximo, 3 estagiários. As competências dos orientadores encontram-se elencadas no n.º 2 do referido artigo 17.º do citado D.L. 166/2014, de 6 de novembro, competindo-lhe, designadamente, propor ao dirigente máximo da entidade promotora, para sua aprovação, os objetivos, o plano do estágio e a avaliação final do estagiário. Neste sentido a Câmara Municipal aprovou os seguintes orientadores de estágio:-----

Serviço Social e Gestão das Organizações Desportivas - Abílio Miguel Marques Carvalho; -----

Informática – Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira; -----

Arquitetura e Engenharia eletrotécnica – José Luís Alves Carvalho;-----

Geografia e planeamento regional – Hilário Duarte Godinho Simões;-----

Contabilidade e auditoria – Célia Margarida Simões Miguel;-----

4- Delegar no Presidente da Câmara, as competências para a implementação, execução e acompanhamento de todo o processo;-----

5- Como a presente edição de estágios PEPAL é financiada através de fundos comunitários, uma vez que está incluída no Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ) aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 104/2013, dar poderes ao Presidente da Câmara para a apresentação e execução da respetiva candidatura; -----

6- A despesa em apreço tem cobertura orçamental através das classificações económicas 0102/040802, GOP 01 002 2014/25 Ação 1 – cabimento orçamental n.º 10465; 0102/020212, GOP 01 002 2014/25 Ação 2 - cabimento orçamental n.º 10463; e 0102/06020306 - cabimento orçamental n.º 10466, estando o seu interesse público e a plurianualidade da despesa devidamente justificados pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 21/01/2015, mantendo a Câmara Municipal a justificação dada na aludida reunião.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.10- REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual se transcreve: -----

“Considerando que:-----

A Câmara Municipal de Alvaiázere deu início ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), tendo a respetiva Comissão de Acompanhamento (CA) sido constituída por Despacho da Sr.ª Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), n.º 1643/2015, publicado no Diário da República, n.º 33, 2.ª Série, de 17 de fevereiro e divulgado nas páginas de Internet da CCDRC, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro. -----

Nos termos do artigo 5.º da Portaria em epígrafe, a Câmara Municipal deverá designar o seu representante (suplente e efetivo), nele delegando poderes adequados para efeitos de vinculação deste órgão. -----

Neste sentido, tomo a liberdade de propor que a Câmara Municipal designe os seus representantes, em conformidade com a legislação supracitada e que seja nomeado como efetivo o Senhor Presidente da Câmara Municipal e como suplente a Senhora Vice-Presidente.”-

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Paulino, tendo em conta que o Senhor Presidente irá cessar funções a 30 abril do corrente ano, questiona o facto de o mesmo ser nomeado, como elemento efetivo, para a Comissão de Acompanhamento. -----

No uso da palavra a Senhora Vice Presidente referiu que era prática comum entre os Municípios nomear para a Comissão de Acompanhamento o Senhor Presidente da Câmara e o Vereador do Pelouro responsável pelo Plano Diretor Municipal. -----

O Senhor Presidente tomou a palavra para referir que concordava com a opinião do Senhor Vereador Nelson Paulino e que, apesar do facto de não ser prática comum, tendo em conta a sua intenção de cessar as suas funções como Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere a 30 de abril do corrente ano, propõe que a Comissão de Acompanhamento seja constituída pela Senhora Vice Presidente como membro efetivo da Comissão de Acompanhamento e pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, na qualidade de suplente da mesma. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, designar como representantes da Câmara Municipal, a Senhora Vice-Presidente Célia Marques, como efetivo e como suplente a Senhora Vereadora Sílvia Lopes, delegando poderes na Sr.ª Vice-Presidente para vincular o Município, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 6.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.11- EMPREITADA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (E.M. 520)" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO**

Foi presente à reunião, a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, na qual referia que, no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor” (Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal decidiu, entre outras candidaturas, submeter a candidatura para a empreitada de “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do dia 28 de julho de 2014, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. A intervenção a levar a efeito, pelo projeto acima mencionado, desenvolve-se ao longo de duas ruas principais, a primeira das quais diz respeito ao troço inicial da E.M.520, o qual permite ligação à rua José Ribeiro de Carvalho e a segunda a um troço da atual rua D. Virgínia Peres e a parte da E.M.520. Ambas caracterizam-se por apresentarem uma plataforma extremamente heterogénea, com larguras de faixa de rodagem reduzidas, dificultando a capacidade de resposta às solicitações viárias, nomeadamente na presença de veículos pesados. Por outro lado, com se tratam de ruas de

atravessamento em ambiente urbano, salienta-se a ausência de passeios que comportem a circulação pedonal, determinando que estes utilizadores recorram à plena via para efetuar as suas deslocações. Este aspeto está condicionado pela presença de um edificado que se desenvolveu na proximidade imediata da faixa de rodagem, no entanto, o projeto acima mencionado apresenta soluções corretivas, tendo em vista a melhor adequação deste troço específico à vida quotidiana. Importa ainda destacar o elevado estado de degradação e a deficiente conservação a que estas ruas têm estado sujeitas, com patologias evidentes, e que se manifestam sob a forma de fendas (longitudinais, transversais e “pele de crocodilo”), cavados de rodeiras, peladas, fenómenos de degradação superficial e fundamentalmente, deformações, do tipo de abatimentos e ondulações. Mais referia que, as causas das patologias enunciadas são de origem diversa, no entanto, urge adotar medidas corretivas, apostando numa estrutura de pavimento capaz de responder às solicitações expectáveis. Assim, facilmente se conclui a importância de proceder à requalificação e melhoria das condições das vias supracitadas, para promover um incremento global ao nível das condições de segurança e conforto para os seus utilizadores. Para a submissão destas candidaturas foram definidas algumas condições, sendo obrigatório, para a sua admissão e aceitação, a apresentação de documentação comprovativa da propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação e/ou documento que comprove que está devidamente salvaguarda a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço abrangido pela infraestrutura.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

Parcela 2: Parcela de terreno com 93,65m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8491 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 611 da freguesia de Pussos, propriedade de Maria Natália da Silva Gomes Rodrigues Fernandes residente na Rua Cidade de Benguela, n.º 544, Santa Maria dos Olivais, 1800-073 Lisboa. A proprietária manifestou intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 4: Parcela de terreno de 217,61m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6264 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 680 da freguesia de Rego da Murta, propriedade de MacoCabaços, Materiais e Construção, Lda., com sede em Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 100, Cabaços, 3250-359 Pussos. Os sócios gerentes da empresa proprietária manifestaram a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 5: Parcela de terreno com 106,51m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8492 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere,

descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1337 da freguesia de Pussos, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Henrique Dias Marques – Maria Aurora Oliveira Carvalho Marques – residente na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 72, Cabaços, 3250-359 Pussos. A cabeça de casal da herança manifestou intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 6: Parcela de terreno com 182,9m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2817 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 323 da freguesia de Rego da Murta, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Henrique Dias Marques residente na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 72, Cabaços, 3250-359 Pussos, de Cabeça de Casal da Herança de José Carlos Carvalho Marques, residente na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 74, Cabaços, 3250-359 Pussos, e de Luís Manuel de Oliveira Marques, residente na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 76, Cabaços, 3250-359 Pussos. Todos os comproprietários da citada parcela manifestaram a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 8: Parcela de terreno com 113,60m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1664 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1796 da freguesia de Rego da Murta, propriedade de João Freitas Santos e Oliveira residente em Rua da Junqueira n.º 19, Vila Verde, 3025-405 Lamarosa, de Cabeça de Casal da Herança de Lídia da Conceição Freitas e Oliveira – Fernando Freitas Antunes – residente em Brasileira, 2240-205 Beco, de Paula Cristina Santos Gomes Marques, residente em Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 74, Cabaços, 3250-359 Pussos e de Joaquim Agostinho Santos Gomes, residente em Rua Casal Agostinho Alves, n.º 109, Outeiro, 3250-274 Maçãs de Dona Maria. Todos os comproprietários da citada parcela manifestaram a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

2. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para negociar os termos da aquisição das seguintes parcelas de terreno para integrarem o domínio público municipal: -----

Parcela 1: Parcela de terreno com 474,05m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2819 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2 da freguesia de Rego da Murta, propriedade de José Marques Grácio, S.A., com sede em Estrada “Via Lusitânia”, n.º 240, Apartado 1, Cabaços, 3251-907 Alvaiázere. Os administradores da sociedade já concederam autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a aquisição do mesmo; -----

Parcela 7: Parcela de terreno com 236,80m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2809 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 663 da freguesia de Rego da

Murta, propriedade de José Marques Grácio, S.A., com sede em Estrada “Via Lusitânia”, n.º 240, Apartado 1, Cabaços, 3251-907 Alvaiázere. Os administradores da sociedade já concederam autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a aquisição do mesmo; -----

3. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para negociar os termos da aquisição das seguintes parcelas de terreno, com vista a sua integração no domínio público municipal, cujos proprietários, apesar das diligências tomadas pelos serviços do Município para o efeito, ainda não foram identificados: -----

Parcela 9: Parcela de terreno com 43,64m<sup>2</sup>; -----

Parcela 10: Parcela de terreno com 67,18m<sup>2</sup>; -----

4. Prosseguir com o seguinte processo de expropriação, cuja deliberação já foi tomada em reunião de Câmara: -----

Parcela 3: Parcela de terreno de 44,52m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8477 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Emília Maria dos Santos – Maria Fernanda dos Santos Balas – residente na Rua Bernardino José de Carvalho, n.º 33, Cabaços, 3250-352 Pussos. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, na reunião de Câmara ocorrida a 18 de fevereiro de 2015, foi deliberado a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela supra citada. -----

5. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal; -----

6. Suportar os custos inerentes aos competentes registos junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial, prevendo-se uma despesa de €144,00 (cento e quarenta euros), que deverá onerar o orçamento na classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, com o n.º sequencial de cabimento 10483. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à aprovação da candidatura ao “Mais Centro” que permitirá a este Município a arrecadação de fundos; -----

7. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar. -----

A proposta do Senhor Presidente, bem como todos os elementos nela referenciados, a saber: Caderneta predial dos prédios; Pedidos de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal; Requerimento das Finanças; Requisição de Registo; Quadro das

parcelas; e Planta parcelar, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.12- EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA - SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO A PUSSOS" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;**

Foi presente à reunião, a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, na qual referia que, no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor” (Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal decidiu, entre outras candidaturas, submeter a candidatura para a empreitada de “Requalificação Urbana – Seiceira e Ligações – Farroio a Pussos”. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 24 de fevereiro de 2014, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. O projeto acima referenciado insere-se em ambiente semirrural, com algumas habitações adjacentes à estrada e desenvolve-se numa extensão total de 0,807 Km. O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente. Mais referia que a implementação deste projeto, tendo em conta as características da zona atravessada, visa sobretudo o seguinte: -----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção do traçado atual, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição da diretriz; -----
- c) Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme; -----
- d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possível homogéneas; -----
- e) Conservação e manutenção da estrada existente; -----

O traçado baseou-se fundamentalmente no existente, procedendo-se à demolição eventual de muros confinantes, escavação e aterro de taludes para o alargamento da plataforma rodoviária existente. -----

Prosseguia a proposta, informando que ao traçado projetado foi-lhe conferido, em termos gerais, características geométricas compatíveis com as exigências técnicas preconizadas para o tipo de via em estudo. Para submissão destas candidaturas foram, definidas algumas condições, sendo obrigatório, para a sua admissão e aceitação, a apresentação de documentação comprovativa da propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação e/ou documento que comprove que está devidamente salvaguarda a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço abrangido pela infraestrutura. Face ao exposto, e tendo em conta as exigências impostas pelo Mais Centro, deverá a Câmara Municipal identificar cada uma

das parcelas a intervencionar e deliberar de acordo com o meio através do qual a mesma reverteu ou reverterá para o domínio público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadores Teodora Cardo: -----

1.De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

Parcela 5: Parcela de terreno com 290,96m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5761 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3445 da freguesia de Pussos, propriedade de João Luís Dourado Simões, residente na Urbanização Balcões da Caneira, Lote 3 R/C, Poente Norte, 3150-151 Condeixa-a-Nova, de António Jorge Dourado Simões, residente Rua conselheiro José Eduardo Simões Baião, n.º 52, 3250-359 Pussos, de Manuel Simões Valente, residente em 4, Rue Jean Mermoz-App. 0411-Esc.04 – 1.º Étage, Nemours, e de Lucília Maria simões Valente dos Santos, residente em lugar de Cavadas, 3250-372 Pussos. Todos os comproprietários manifestaram a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;-----

Parcela 17: Parcela de terreno de 227,04m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5689 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1606 da freguesia de Pussos, propriedade de Maria Jacinta Gonçalves residente em Portela do Brás, 3250 Pussos. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;-----

Parcela 19: Parcela de terreno com 205,12m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5693 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Maria Guiomar Furtado Simões Serpa e Oliveira residente na Rua Portas da Vila, n.º 24, Fonte do Freixo, 3250-148 Alvaiázere. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;-----

Parcela 20: Parcela de terreno com 1.245,96m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5695 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2537 da freguesia de Pussos, propriedade de Filipe de Jesus Batista, residente na Rua da Pesqueira, n.º 4, 3250-106 Alvaiázere. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;-----

2.Nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 15 de outubro de 2014, foram aceites as doações das seguintes parcelas de terreno que já integraram o domínio público municipal:-----

Parcela 4: Parcela de terreno com 35,48m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5579 da freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, não

descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Silveira Lourenço, residente em Carrasqueiras, Alvaiázere;-----

Parcela 12: Parcela de terreno com 230,56m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5791 da freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3040 da freguesia de Pussos, propriedade de Armindo Marques Ribeiro de Carvalho, residente na Rua dos Templários, n.º 63, na freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere; -----

Parcela 13: Parcela de terreno com 313,51m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5667 da freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2845 da freguesia de Pussos, propriedade de Maria Amália Ferreira Simões, residente na Rua Gonçalves Crespo, 1 cave esq., na freguesia de Linda-a-Velha, do concelho de Oeiras; -----

Parcela 14: Parcela de terreno com 326,04m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5669 da freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Silveira Lourenço, residente em Carrasqueiras, Alvaiázere, e de Fernando da Silva Miguel, residente em Carrasqueiras, Alvaiázere; -----

Parcela 15: Parcela de terreno com 301,16m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 15 da freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 285 da freguesia de Pussos, propriedade de Arlindo Henriques Marques, residente em Quintinha, da freguesia de Alvaiázere;

Parcela 16: Parcela de terreno com 412,04m<sup>2</sup>, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número 5673 na freguesia de Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 286 da freguesia de Pussos, propriedade de Emídio Joaquim, residente em Casal Novo, da freguesia de Pussos São Pedro; --

3. Nos termos das deliberações que já foram tomadas em reunião de Câmara, foram adquiridas a título oneroso os seguintes prédios, dos quais serão desanexadas as parcelas de terreno necessárias à execução da empreitada supra citada, para integrarem o domínio público municipal: -----

Parcela 2: Parcela de terreno com 256,16m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5575 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 202 da freguesia de Pussos, adquirido pelo valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) a Maria José Ferreira de Carvalho, viúva, residente na Rua Visconde Souzel, n.º 43, 3250-389 Pussos; -----

Parcela 6: Parcela de terreno com 1.227,64m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5755 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1215 da freguesia de Pussos, adquirido pelo valor de €8.000,00 (oito mil euros) a Arlindo Batista Branco e a Maria



José Ideias da Silva Branco, casados sob o regime da comunhão geral, ambos residentes na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 92, 3.º Porta 6, 2490-548 Ourém; -----

Parcela 9: Parcela de terreno com 365,23m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5747 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, adquirido pelo valor de €3.850,50 (três mil oitocentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos) a João de Almeida Simões, residente em Rua da Pesqueira, n.º 18, 3250-106 Alvaiázere;-----

Parcela 10: Parcela de terreno com 652,66m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5743 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1864 da freguesia de Pussos, adquirido pelo valor de €4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros) a Arménio Simões da Silveira, casado com Maria do Céu Antunes Dias Rosa Silveira, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes em Rua B, Lote 6, Quinta do Funchalinho, 2825-048 Caparica; -----

Parcela 11: Parcela de terreno com 1.837,13m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5741 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1316 da freguesia de Pussos, adquirido pelo valor total de €11.500,00 (onze mil e quinhentos euros) a José Simões Craveiro (3/4), residente em Rua das Fresias, Bloco 59, n.º 7, Bairro Petrogal, 2695-450 Bobadela e a Bola Gigante – Compra e Venda de Imóveis Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> (1/4), com sede em Rua Polibio Gomes dos Santos, n.º 3, 1.º, Fogueteiro, 2845-381 Amora; -----

Parcela 18: Parcela de terreno com 288,15m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5691 da freguesia Pussos São Pedro do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Maria José Marques Rosa de Guanilho Duarte, que será para permutar por uma área de terreno a definir, de valor equivalente, a destacar de um terreno propriedade do Município de Alvaiázere; -----

Parcela 22: Parcela de terreno com 678,64m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5949 da freguesia de Pussos São Pedro, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, adquirida, a parcela total de 911,13m<sup>2</sup>, pelo valor de €820,00 (oitocentos e vinte euros) a Fernando Lagoa Batista, casado com Rosa Marques Simões, sob o regime da comunhão geral, ambos residentes na Calçada Fonte da Seiceira, n.º 8, Seiceira, 3250-167 Alvaiázere; -----

4. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das seguintes parcelas de terreno para integrarem o domínio público municipal: ---

Parcela 3: Parcela de terreno com 595,80m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5577 da freguesia de Pussos São Pedro, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Maria de Jesus, residente em Rominha, 3250 Alvaiázere. O cabeça de casal da herança já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da

Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a aquisição do mesmo; -----

Parcela 7: Parcela de terreno com 225,48m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5757 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 79 da freguesia de Pussos, propriedade de Cabeça de Casal da herança de Lucília Silveira Joaquim, residente em Rua Santa Casa da Misericórdia, lote 6, 1.º esq, Vale Sepal, 2415-785 Leiria. A cabeça de casal já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a aquisição do mesmo; -----

Parcela 8: Parcela de terreno com 545,24m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5753 da freguesia de Pussos São Pedro, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Aida Silveira Marques Dourado, residente em Rua dos Aviadores Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 6 – 2.º dto, 2900-257 Setúbal. O cabeça de casal da herança já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a aquisição do mesmo; -----

5. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para negociar os termos da aquisição das seguintes parcelas de terreno, com vista a sua integração no domínio público municipal, cujo proprietário, apesar das diligências tomadas pelos serviços do Município para o efeito, ainda não foi identificado: -----

Parcela 21: Parcela de terreno com 829,93m<sup>2</sup>; -----

6. Prosseguir com o seguinte processo de expropriação, cuja deliberação já foi tomada em reunião de Câmara:-----

Parcela 1: Parcela de terreno com 557,38m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5573 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1492 da freguesia de Pussos, propriedade de António José Batista Dias e de Elisa Simões Martins Batista, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes na Rua Nossa Senhora da Ajuda, n.º 144, Ramalhal, 3250-422 Rego da Murta. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, na reunião de camara ocorrida a 5 de novembro de 2014, foi deliberado a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela supra citada. -

7. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal; -----

8. A Câmara Municipal suporta os custos inerentes aos competentes registos junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial, prevendo-se uma

despesa de €189,00 (cento e oitenta e nove euros), com o n.º sequencial de cabimento 10484, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à aprovação da candidatura ao “Mais Centro” que permitirá a este Município a arrecadação de fundos; -----

8. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar.-----

A proposta do Senhor Presidente, bem como todos os elementos nela referenciados, a saber: Caderneta predial dos prédios; Pedidos de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal; Requerimento das Finanças; Requisição de Registo; Quadro das parcelas; e Planta parcelar, dão-se, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.13- EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DO CASAL NOVO A SOBREIRAL - TROÇO 1" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;**

Foi presente à reunião, a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, na qual referia que, no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor” (Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal decidiu, entre outras candidaturas, submeter a candidatura para a empreitada de “Beneficiação e Alargamento da Estrada do Casal Novo a Sobreiral – Troço 1”. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 18 de janeiro de 2011, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. A implementação deste projeto, tendo em conta as características das zonas atravessadas em que se insere, visou sobretudo o seguinte:-----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção dos traçados que existiam, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição das diretrizes; -----
- c) Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando as vias de um perfil transversal uniforme; -----
- d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possíveis homogêneas; -----
- e) Conservação e manutenção das estradas existentes. -----

Para submissão destas candidaturas foram, definidas algumas condições, sendo obrigatório, para a sua admissão e aceitação, a apresentação de documentação comprovativa da propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação e/ou documento que comprove que está devidamente salvaguarda a legitimidade do beneficiário

para intervir no espaço abrangido pela infraestrutura. Neste sentido, face ao exposto e tendo em conta as exigências impostas pelo Mais Centro, deverá a Câmara Municipal identificar cada uma das parcelas a intervencionar e deliberar de acordo com o meio através do qual a mesma reverteu ou reverterá para o domínio público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadores Teodora Cardo: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

Parcela 4: Parcela de terreno com 178,3m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5215 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2629 da freguesia de Pussos, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de José Ferreira da Silva – Ilda Henriques da Silva Santos, residente na RMP do Mercado ADJS, n.º 1, 1750-192 Lisboa. A cabeça de casal da herança manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 5: Parcela de terreno com 43,20m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5197 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 173 da freguesia de Pussos, propriedade de Paulo Alexandre Simões de Serpa e Oliveira, residente na Rua José Barata, n.º 2, Sobreiral, 3250-391 Pussos. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; ----

2. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das seguintes parcelas de terreno para integrarem o domínio público municipal: ---

Parcela 1: Parcela de terreno com 143,8m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8695 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 269 da freguesia de Pussos, propriedade de Joaquim José de Abreu Teixeira da Costa, residente na Rua São Caetano, n.º 34, 3.º, 1200-829 Lisboa. O proprietário já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a alienação do mesmo; -----

Parcela 2: Parcela de terreno com 755,5m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8696 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 269 da freguesia de Pussos, propriedade de Joaquim José de Abreu Teixeira da Costa, residente na Rua São Caetano, n.º 34, 3.º, 1200-829 Lisboa. O proprietário já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a alienação do mesmo; -----

Parcela 6: Parcela de terreno com 612,6m<sup>2</sup> a desanexar do prédio omissa na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, não descrito na

Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Joaquim José de Abreu Teixeira da Costa, residente na Rua São Caetano, n.º 34, 3.º, 1200-829 Lisboa. O proprietário já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a alienação do mesmo. -----

3. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para negociar os termos da aquisição da seguinte parcela de terreno, com vista a sua integração no domínio público municipal, cujo proprietário, apesar das diligências tomadas pelos serviços do Município para o efeito, ainda não foi identificado: -----

Parcela 3: Parcela de terreno com 85,00m2. -----

4. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal; -----

5. A Câmara Municipal suporta os custos inerentes aos competentes registos junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial, prevendo-se uma despesa de €42,00 (quarenta e dois euros), com o n.º sequencial de cabimento 10485, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à aprovação da candidatura ao “Mais Centro” que permitirá a este Município a arrecadação de fundos; -----

6. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar. -----

A proposta do Senhor Presidente, bem como todos os elementos nela referenciados, a saber: Caderneta predial dos prédios; Pedidos de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal; Requerimento das Finanças; Requisição de Registo; Quadro das parcelas; e Planta parcelar, dão-se, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.14- EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DO CASAL NOVO A SOBREIRAL - TROÇO 2" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;**

Foi presente à reunião, a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, na qual referia que, no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor” (Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal decidiu, entre outras candidaturas, submeter a candidatura para a

empreitada de “Beneficiação e Alargamento da Estrada do Casal Novo a Sobreiral – Troço 2”. A implementação deste projeto, tendo em conta as características das zonas atravessadas em que se insere, visa sobretudo o seguinte: -----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção dos traçados atuais, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição das diretrizes; -
- c) Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando as vias de um perfil transversal uniforme; -----
- d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possíveis homogéneas; -----
- e) Conservação e manutenção das estradas existentes. -----

Para submissão destas candidaturas foram, definidas algumas condições, sendo obrigatório, para a sua admissão e aceitação, a apresentação de documentação comprovativa da propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação e/ou documento que comprove que está devidamente salvaguarda a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço abrangido pelo infraestrutura. Neste sentido, face ao exposto e tendo em conta as exigências impostas pelo Mais Centro, deverá a Câmara Municipal identificar cada uma das parcelas a intervencionar e deliberar de acordo com o meio através do qual a mesma reverteu ou reverterá para o domínio público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadores Teodora Cardo: -----

1.De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno, com o encargo do Município de repor as eventuais construções de delimitação das parcelas, de acordo com as condições originais: -----

Parcela 2: Parcela de terreno com 69,60m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5279 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2659 da freguesia de Pussos, propriedade de Isaura Marques da Conceição, residente na rua Vila Nova, n.º 59, Casal Novo, 3250-370 Pussos. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 3: Parcela de terreno com 130,40m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5277 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3430 da freguesia de Pussos, propriedade de Francisco Ferreira Batista, residente na Estrada da Luz, n.º 26, 7.º esq., 1600-159 Lisboa. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 4: Parcela de terreno com 78,80m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2302 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3434 da freguesia de Pussos, propriedade de Fernando Ferreira Batista, residente na Rua Fausto Gonçalves, n.º 44 –

M, 1.º eq., 3030-424 Coimbra. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;-----

Parcela 5: Parcela de terreno com 103,10m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5337 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3433 da freguesia de Pussos, propriedade de Fernando Ferreira Batista, residente na Rua Fausto Gonçalves, n.º 44 – M, 1.º eq., 3030-424 Coimbra. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;-----

Parcela 6: Parcela de terreno com 510,42m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5381 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2846 da freguesia de Pussos, propriedade de Maria Fernanda Ferreira, residente em Casal Novo, 3250-370 Pussos. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;-----

Parcela 7: Parcela de terreno com 171,47m2, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8609 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Rosa Mendes Batista – Maria Fernanda Mendes Batista – residente na Rua José Maria Castelão, n.º 15, 3.º eq., 3250-115 Alvaiázere. A cabeça de casal da herança manifestou intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;-----

Parcela 8: Parcela de terreno com 273,20m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2118 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 631 da freguesia de Pussos, propriedade de Armando Marques Carvalho, residente na Rua do Forno Romano, n.º 15, Casal Novo, 3250-370 Pussos. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;-----

Parcela 10: Parcela de terreno com 15,60m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1691 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 39 da freguesia de Pussos, propriedade de Isaura do Carmo Martins, residente em Sobreiral, 3250-391 Pussos. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;-----

Parcela 11: Parcela de terreno com 19,90m2, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5259 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Abílio Furtado dos Santos – Aurelinda da Conceição Simões – residente em Casal Novo de Pussos, 3250-370 Pussos. A cabeça de casal da herança manifestou intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal;

Parcela 12: Parcela de terreno com 17,70m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 315 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Armindo da Silva Carvalho, residente na Rua Henrique Barrilaro Ruas Lote 31, 3.º dto, 1900-453 Pussos, de Gracinda de Jesus silva, residente em Casal Novo de Pussos, 3250-389 Pussos, e de Fernando da Silva Simões, residente na Rua da misericórdia, n.º 1, São Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra. Os proprietários manifestaram a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 13: Parcela de terreno com 21,70m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5255 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Amável Maria Lourenço Brás, residente na Rua da vila Nova, n.º 12, Casal Novo, 3250-370 Pussos. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 14: Parcela de terreno com 241,17m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8518 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2136 da freguesia de Pussos, propriedade de Emília Rosa Alves de Almeida, residente na Rua da Vila Nova, n.º 11, Casal Novo, 3250-370 Pussos. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 15: Parcela de terreno com 238,65m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2194 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2137 da freguesia de Pussos, propriedade de Emília Rosa Alves de Almeida, residente na Rua da Vila Nova, n.º 11, Casal Novo, 3250-370 Pussos. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 16: Parcela de terreno com 184,80m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8698 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de João Pedro Graça Freitas Marques, residente na Rua de São Gens, n.º 20, Quinta São Gens, 3250-212 Maçãs de Caminho. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 17: Parcela de terreno com 11,60m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8699 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de João Pedro Graça Freitas Marques, residente na Rua de São Gens, n.º 20, Quinta São Gens, 3250-212 Maçãs de Caminho. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----



Parcela 18: Parcela de terreno com 157,20m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8638 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1883 da freguesia de Pussos, propriedade de Rosinda Nunes Mendes, residente na Rua Colégio Vera Cruz, n.º 24, 2.º esq., lote 3, 3250-103 Alvaiázere. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

2. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das seguintes parcelas de terreno para integrarem o domínio público municipal: ---

Parcela 1: Parcela de terreno com 143,30m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5281 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 541 da freguesia de Pussos, propriedade de José Marques Grácio, residente em Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 155, Cabaços, 3250-359 Pussos. O proprietário já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a alienação do mesmo; -----

Parcela 9: Parcela de terreno com 104,05m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5383 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 38 da freguesia de Rego da Murta, propriedade de José Marques Grácio, residente em Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 155, Cabaços, 3250-359 Pussos. O proprietário já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a aquisição do mesmo. -----

3. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal; -----

4. A Câmara Municipal suporta os custos inerentes aos competentes registos junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial, prevendo-se uma despesa de €366,00 (trezentos e sessenta euros), com o n.º sequencial de cabimento 10486, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à aprovação da candidatura ao “Mais Centro” que permitirá a este Município a arrecadação de fundos; -----

5. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar. -----

A proposta do Senhor Presidente, bem como todos os elementos nela referenciados, a saber: Caderneta predial dos prédios; Pedidos de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal; Requerimento das Finanças; Requisição de Registo; Quadro das

parcelas; e Planta parcelar, dão-se, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.15- EMPREITADA "LIGAÇÃO ENTRE ENTRONCAMENTO DO CEMITÉRIO E VENDAS (ESTRADA DO MARCÃO)" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;**

Foi presente à reunião, a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, na qual referia que, no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor” (Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal decidiu, entre outr as candidaturas, submeter a candidatura para a empreitada de “Ligação entre o Entroncamento do Cemitério e Vendas (Estrada do Marcão)”. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 7 de dezembro de 2010, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. Este troço insere-se em ambiente rural e tem uma extensão total de 0,654 km. A implementação deste projeto, tendo em conta as características das zonas atravessadas em que se insere, visa sobretudo o seguinte: -----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção dos traçados atuais, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição das diretrizes; -
- c) Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando as vias de um perfil transversal uniforme; -----
- d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possíveis homogéneas -----
- e) Disciplinamento e orientação do trânsito; -----
- f) Conservação e manutenção das estradas existentes. -----

Para submissão destas candidaturas foram, definidas algumas condições, sendo obrigatório, para a sua admissão e aceitação, a apresentação de documentação comprovativa da propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação e/ou documento que comprove que está devidamente salvaguarda a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço abrangido pelo infraestrutura. Neste sentido, face ao exposto e tendo em conta as exigências impostas pelo Mais Centro, deverá a Câmara Municipal identificar cada uma das parcelas a intervencionar e deliberar de acordo com o meio através do qual a mesma reverteu ou reverterá para o domínio público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

Parcela 1: Parcela de terreno com 16,50m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4864 da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do

Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de casal da Herança de Fernando Rodrigues Nunes – Fernando Jesus Rodrigues Nunes, residente em Pé da Serra, 3250-158 Alvaiázere. O cabeça de casal da Herança manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 2: Parcela de terreno com 355,00m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4862 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 820 da já citada freguesia, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Raul Mendes Ramos – Amílcar Manuel Neves Ramos, residente em Relvas, 3250-213 Maçãs de Caminho. O cabeça de casal da Herança manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 3: Parcela de terreno com 668,00m<sup>2</sup> a desanexar do prédio em verbete inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Silvina Rosa Gomes Ramires, residente em Alvaiázere. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 4: Parcela de terreno com 218,50m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4810 da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de José Cirilo Braz, residente em Rua dos Gamanhos, n.º 5, 3250-149 Alvaiázere. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 5: Parcela de terreno com 92,50m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 62 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4689 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Maria Amália Ribeira de Carvalho Figueiredo, residente na Estrada Nossa Senhora dos Covões, n.º 112, 3250-158 Alvaiázere. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 6: Parcela de terreno com 130,00m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4820 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2908 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Filipe de Jesus Batista, residente na Rua da Pesqueira, n.º 4, 3250-106 Alvaiázere. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 7: Parcela de terreno com 150,00m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4832 da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Deonilde Maria Marques, residente na Rua Fonte das Vendas, n.º 4, Vendas, 3250-174 Alvaiázere. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; --

Parcela 9: Parcela de terreno com 252,00m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8116 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo

Predial de Alvaiázere sob o n.º 1324 da freguesia de Maçãs de Caminho, propriedade de António Lopes Simões Miguel, residente na Estrada Mata da Torre, n.º 399 e 399-a, Bairro Mata da Torre, 2785-798 São Domingos de Rana. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; ----

Parcela 10: Parcela de terreno com 1.100,00m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8114 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 346 da freguesia de Maçãs de Caminho, propriedade de António Lopes Simões Miguel, residente na Estrada Mata da Torre, n.º 399 e 399-a, Bairro Mata da Torre, 2785-798 São Domingos de Rana. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal. -----

2. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal:-----

3. A Câmara Municipal suporta os custos inerentes aos competentes registos junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial, prevendo-se uma despesa de €105,00 (cento e cinco euros), com o n.º sequencial de cabimento 10487, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à aprovação da candidatura ao “Mais Centro” que permitirá a este Município a arrecadação de fundos. -----

4. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar.-----  
Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Vereadora Teodora Cardo ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação da parcela 8 a seguir identificada. ---  
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação da seguinte parcela de terreno: -----

Parcela 8: Parcela de terreno com 492,60m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8112 da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo, residente na Rua do Castelo, n.º 13, Casais, 3250-204 Maçãs de Caminho. A proprietária manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Após integral discussão e tomada de deliberação desta parcela, a Senhora Vereadora Teodora Cardo regressou à sala. -----

A proposta do Senhor Presidente, bem como todos os elementos nela referenciados, a saber: Caderneta predial dos prédios; Pedidos de declaração de cedência gratuita de terreno para

domínio público municipal; Requerimento das Finanças; Requisição de Registo; Quadro das parcelas; e Planta parcelar, dão-se, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.16- EMPREITADA "LIGAÇÃO ENTRE VENDAS E O ENTRONCAMENTO COM E.N. 348" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;**

Foi presente à reunião, a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, na qual referia que, no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor” (Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal decidiu, entre outras candidaturas, submeter a candidatura para a empreitada de “Ligação entre Vendas e o Entroncamento com a E.N. 348”. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 7 de dezembro de 2010, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. Este troço insere-se em ambiente rural e tem uma extensão total de 0,771 km. A implementação deste projeto, tendo em conta as características das zonas atravessadas em que se insere, visou sobretudo o seguinte: -----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção dos traçados que existiam, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição das diretrizes; -----
- c) Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando as vias de um perfil transversal uniforme; -----
- d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possíveis homogéneas; -----
- e) Disciplinamento e orientação do trânsito; -----
- f) Conservação e manutenção das estradas existentes. -----

Para submissão destas candidaturas foram, definidas algumas condições, sendo obrigatório, para a sua admissão e aceitação, a apresentação de documentação comprovativa da propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação e/ou documento que comprove que está devidamente salvaguarda a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço abrangido pelo infraestrutura. Neste sentido, face ao exposto e tendo em conta as exigências impostas pelo Mais Centro, deverá a Câmara Municipal identificar cada uma das parcelas a intervencionar e deliberar de acordo com o meio através do qual a mesma reverteu ou reverterá para o domínio público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadores Teodora Cardo: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

Parcela 2: Parcela de terreno com 87,20m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5062 da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Joaquim Nunes Serra, residente na Rua Encosta do Vale, n.º 45, Vendas, 3250-174 Alvaiázere. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; ----

Parcela 3: Parcela de terreno com 90,05m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5064 da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Cesar Gonçalves – Maria de Jesus, residente na Pomares, 3250-160 Alvaiázere. A cabeça de casal da herança manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 4: Parcela de terreno com 167,00m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5068 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3338 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Rodrigues Marques – Maria de Jesus Lopes, residente na Pomares, 3250-160 Alvaiázere. A cabeça de casal da herança manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 5: Parcela de terreno com 133,05m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5070 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 593 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de José Tiago Guerreiro, residente em Pé da Serra, 3250-158 Alvaiázere. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 6: Parcela de terreno com 230,00m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5072 da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Carlos Alberto Ribeiro, residente na Rua do Cabecinho, s/n, Cabecinho, 3450-458 Chão de Couce. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 8: Parcela de terreno com 54,70m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4108 da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Joaquim Nunes Serra, residente na Rua Encosta do Vale, n.º 45, Vendas, 3250-174 Alvaiázere. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; ----

Parcela 9: Parcela de terreno com 42,28m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5092 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5057 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Vítor Manuel da Silva Godinho, residente na Rua Fonte das Vendas, n.º 63, 3250-174 Alvaiázere. O proprietário

manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 10: Parcela de terreno com 312,25m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5094 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1638 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de António Rodrigues Nunes, residente em Alvaiázere. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; ----

Parcela 11: Parcela de terreno com 125,15m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4822 da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Joaquim Nunes Serra, residente na Rua Encosta do Vale, n.º 45, Vendas, 3250-174 Alvaiázere. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; ----

Parcela 13: Parcela de terreno com 532,00m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5610 da freguesia de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Joaquim Nunes Serra, residente na Rua Encosta do Vale, n.º 45, Vendas, 3250-174 Alvaiázere. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; ----

Parcela 14: Parcela de terreno com 32,15m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5044 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3966 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de José Furtado Dionísio, residente em Laranjeiras, 3250-151 Alvaiázere. O proprietário manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal. -----

2. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das seguintes parcelas de terreno para integrarem o domínio público municipal: ---

Parcela 1: Parcela de terreno com 270,65m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5058 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2035 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Fernando Dias de Almeida, residente em Avenida João Crisóstomo, n.º 64, 2.º dto, Nossa Senhora de Fátima, 1050- 128 Lisboa. O proprietário já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a alienação do mesmo; -----

Parcela 7: Parcela de terreno com 111,65m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5076 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2036 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Fernando Dias de Almeida, residente em Avenida João Crisóstomo, n.º 64, 2.º dto, Nossa Senhora de Fátima, 1050- 128 Lisboa. O proprietário já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a alienação do mesmo; -----

Parcela 12: Parcela de terreno com 36,10m2 a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5098 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2037 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Fernando Dias de Almeida, residente em Avenida João Crisóstomo, n.º 64, 2.º dto, Nossa Senhora de Fátima, 1050- 128 Lisboa. O proprietário já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a alienação do mesmo. -----

3. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal;-----

4. A Câmara Municipal suporta os custos inerentes aos competentes registos junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial, prevendo-se uma despesa de €105,00 (cento e cinco euros), com o n.º sequencial de cabimento 10488, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 020225. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à aprovação da candidatura ao “Mais Centro” que permitirá a este Município a arrecadação de fundos; -----

5. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar.-----

A proposta do Senhor Presidente, bem como todos os elementos nela referenciados, a saber: Caderneta predial dos prédios; Pedidos de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal; Requerimento das Finanças; Requisição de Registo; Quadro das parcelas; e Planta parcelar, dão-se, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.17- EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO, RETIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE MAÇÃS DE CAMINHO A RELVAS" - PLANTA PARCELAR E DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;**

Foi presente à reunião, a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, na qual referia que, no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor” (Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal decidiu, entre outras candidaturas, submeter a candidatura para a empreitada de “Beneficiação, retificação e pavimentação da estrada de Maçãs de caminho a Relvas”. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 6 de outubro de 2010, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o



competente caderno de encargos. Este troço insere-se em ambiente rural e tem uma extensão total de 0,679 km. A implementação deste projeto, tendo em conta as características das zonas atravessadas em que se insere, visaram sobretudo o seguinte: -----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção dos traçados que existiam, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição das diretrizes; -----
- c) Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando as vias de um perfil transversal uniforme; -----
- d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possíveis homogéneas; -----
- e) Disciplinamento e orientação do trânsito; -----
- f) Conservação e manutenção das estradas existentes. -----

Para submissão destas candidaturas foram, definidas algumas condições, sendo obrigatório, para a sua admissão e aceitação, a apresentação de documentação comprovativa da propriedade dos terrenos e/ou imóveis necessários à concretização da operação e/ou documento que comprove que está devidamente salvaguarda a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço abrangido pelo infraestrutura. Neste sentido, face ao exposto e tendo em conta as exigências impostas pelo Mais Centro, deverá a Câmara Municipal identificar cada uma das parcelas a intervencionar e deliberar de acordo com o meio através do qual a mesma reverteu ou reverterá para o domínio público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

Parcela 2: Parcela de terreno com 159,65m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7681 da freguesia de Alvaiázere, não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de casal da Herança de António Henriques de Freitas – Palmira da Conceição Gomes, residente Pé da Serra, 3250-158 Alvaiázere. A cabeça de casal da Herança manifestou intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 4: Parcela de terreno de 51,80m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6874 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 805 da freguesia de Mações de Caminho, propriedade de Freguesia de Alvaiázere, com sede em Rua 15 de Maio, n.º 4, Alvaiázere, 3250-185 Alvaiázere. O Presidente da Junta de Freguesia manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 8: Parcela de terreno com 50,00m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2355 da freguesia de Alvaiázere de Alvaiázere, não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Emília Rosa Simões – Ermelinda Rosa Simões da Silva Lopes residente em Rua Doutor Filipe

Antunes dos Santos, n.º 22, 3250-166 Alvaiázere. A cabeça de casal da Herança manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 10: Parcela de terreno com 71,40m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6797 da freguesia de Alvaiázere, não descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade da Cabeça de Casal da Herança de António Henriques de Freitas – Palmira da Conceição Gomes, residente Pé da Serra, 3250-158 Alvaiázere. A cabeça de casal da Herança manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal.-----

2. Nos termos das deliberações que já foram tomadas em reunião de Câmara, foram adquiridas a título oneroso os seguintes prédios, dos quais serão desanexadas as parcelas de terreno necessárias à execução da empreitada supra citada, para integrarem o domínio público municipal: -----

Parcela 5: Parcela de terreno com 70,00m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6870 da freguesia de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 854 da freguesia de Maçãs de Caminho, adquirida pelo valor de €700,00 (setecentos euros) juntamente com a parcela 6, a Rita Alexandra dos Santos Miguel Pereira da Silva residente em Rua das Chagas, n.º 73 – 1.º dto, Dafundo, 1495-765 Cruz Quebrada – Dafundo; -----

Parcela 6: Parcela de terreno com 250,00m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2345 da freguesia de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 853 da freguesia de Maçãs de Caminho, adquirida pelo valor de €700,00 (setecentos euros) juntamente com a parcela 5, a Rita Alexandra dos Santos Miguel Pereira da Silva residente em Rua das Chagas, n.º 73 – 1.º direito, Dafundo, 1495-765 Cruz Quebrada – Dafundo. -----

3. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das seguintes parcelas de terreno para integrarem o domínio público municipal: ---

Parcela 7: Parcela de terreno com 212,90m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2347 da freguesia de Alvaiázere, descrito Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 916 da freguesia de Maçãs de Caminho, propriedade de Acúrcio Mendes dos Santos residente na Avenida Santa Joana Princesa 23 – 1.º direito, 1700-356 Lisboa. O proprietário da citada parcela manifestou a intenção de ceder, a título gratuito, a citada parcela de terreno que será integrada no domínio público municipal; -----

Parcela 9: Parcela de terreno com 125,60m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 6799 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1866 da freguesia de Maçãs de Caminho, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Agostinho da Silva Santos, residente em Estrada Nacional 10-1 726 A, Capuchos, 2825-487 Caparica. O cabeça de casal da herança já concedeu autorização para intervir na parcela de terreno, encontrando-se neste momento, o Sr. Presidente da

Câmara Municipal, Dr. Paulo Tito Delgado Morgado, em negociações para a aquisição do mesmo. -----

4. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, para negociar os termos da aquisição das seguintes parcelas de terreno, com vista a sua integração no domínio público municipal, cujos proprietários, apesar das diligências tomadas pelos serviços do Município para o efeito, ainda não foram identificados: -----

Parcela 1: Parcela de terreno com 44,40m<sup>2</sup>; -----

Parcela 3: Parcela de terreno com 130,30m<sup>2</sup>. -----

5. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal; -----

6. A Câmara Municipal suporta os custos inerentes aos competentes registos junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial, prevendo-se uma despesa de €63,00 (sessenta e três euros), com o n.º sequencial de cabimento 10489 com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à aprovação da candidatura ao “Mais Centro” que permitirá a este Município a arrecadação de fundos; -----

7. Aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar; -----

A proposta do Senhor Presidente, bem como todos os elementos nela referenciados, a saber: Caderneta predial dos prédios; Pedidos de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal; Requerimento das Finanças; Requisição de Registo; Quadro das parcelas; e Planta parcelar, dão-se, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do pontos 4.1. -----

#### **4.18- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO;**

Foi presente à reunião, a proposta da Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, relativa ao assunto em epígrafe, na qual referia que, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1, artigo 3.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere celebra o seu 75.º aniversário, estando as comemorações agendadas para o

próximo dia 08 de março de 2015. Entende aquela associação que esta celebração se reveste de significado e sentido para Alvaiázere e para os alvaiazerenses, devendo, por isso, ser assinalada com dignidade. Foi preparado um programa de atividades diversificado (como consta de ofício em anexo), sendo esperada a presença de inúmeras entidades oficiais, orçamentado em mais de 32.000,00€. Por outro lado, a Câmara Municipal e a comunidade em geral reconhecem o valor desta organização e os constrangimentos financeiros que sente, até porque se trata de uma entidade sem fins lucrativos que visa servir a população, como de resto acontece há 75 anos, pelo que se apela à generosidade de todo o Executivo Municipal para atribuição de um apoio de pelo menos 50% do valor orçamentado. A atribuição de um apoio financeiro para esta iniciativa pontual da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere tem enquadramento ao abrigo do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com o artigo 29º do mesmo documento. Neste sentido a Sr.ª Vereadora propõe que a Câmara Municipal equacione a atribuição do valor solicitado, o qual possui cobertura orçamental na rubrica 0102 0102 040701 até ao valor de 16.000,00€, sendo o número sequencial de cabimento o 10480.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Paulino referiu tratar-se de uma data que deve ser assinalada, no entanto, tem algumas reticências relativamente aos valores propostos para este evento, ou seja, 32.000€ para a realização deste evento são excessivos para que a Câmara tenha de apoiar em 50% deste valor. Na sua opinião, esta não é a melhor forma de apoiar esta Associação Humanitária. Consideraria que tal verba se justificasse, se fosse para um equipamento ou algo neste âmbito. Para uma verba desta natureza, considera-a excessiva, pelo que, se esta Associação optar por assinalar esta data assumindo compromissos para estas verbas, não deve a Câmara associar-se a tal despesismo. Reiterou que concordaria com este valor se fosse para a aquisição de equipamento de apoio à atividade dos bombeiros. -----

Tomando a palavra, a Senhora Vereadora Teodora Cardo, referiu que na sua opinião esta verba é demasiado elevada para o evento proposto e dada à época de crise que atravessamos, dever-se-ia procurar outras alternativas, como por exemplo a colaboração de toda a comunidade a qual, dado tratar-se desta prestigiada associação, quase de certeza que todos contribuiriam.----

A Sr.ª Vice-Presidente, no uso da palavra, referiu que este apoio refere-se à comemoração do 75.º aniversário e que inclui não só as comemorações para o dia 8 de março, mas também atividades a desenvolver ao longo do ano, entre as quais a publicação de um livro, homenagens aos fundadores, Bombeiros Voluntários e elementos dos órgãos sociais, que contribuíram ativamente para esta corporação. Assim sendo, propõe que seja concedido o apoio solicitado no valor de 16.000€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, tendo a Senhora Vice-Presidente usado o voto de qualidade, aprovar: -----

1 – Nos termos conjugados da alínea u) do nº 1, artigo 3º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 22.º e 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, publicado pelo aviso n.º

7720/2011, na 2.<sup>a</sup> série do diário da república de 28/03/2011, atribuir um subsídio no valor de €16.000 (dezasseis mil euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, o qual deverá onerar a rubrica orçamental 0102 0102 040701; -----

2 – Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que visa o reconhecimento do trabalho desenvolvido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere em prol da comunidade. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva apresentou a seguinte declaração de voto: “Voto contra porque, como referi anteriormente, é uma verba excessiva, não querendo deixar de enaltecer o momento de comemoração da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, com todo o respeito que merecem. Considerando que a verba de 32.000€, proposta para o evento, é excessiva num momento em que a corporação se debate com dificuldades e a falta de equipamentos para a sua atividade diária.” -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após integral discussão e tomada de deliberação deste ponto, o Senhor Presidente regressou à sala. -----

#### **5.1- RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA NA PELMÁ/LARGO DA AVANTEIRA";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A empresa Joaquim Rodrigues da Silva e filhos, Lda, solicitou através de ofício datado de 21 de janeiro de 2015, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

A empreitada tem a receção provisória datada de 21 de janeiro de 2010; -----

Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro; -----

De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao

empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "Requalificação Urbana na Palmá/Largo da Avanteira", executada pelo empreiteiro Joaquim Rodrigues da Silva e filhos, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Nelson Paulino e Teodora Cardo: -----

1- Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "Requalificação Urbana na Palmá/Largo da Avanteira", executada pelo empreiteiro Joaquim Rodrigues da Silva e filhos, Lda, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2- Mandar proceder à libertação das garantias bancárias, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **5.2- RECUPERAÇÃO DA ALDEIA DE PARADELAS - 1ª FASE - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - DECRETO-LEI Nº 190/2012, DE 22/08);**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"O Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de Agosto, estabelece um regime excecional e temporário de libertação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o adjudicatário ou co-contratante. -----

Ao abrigo do citado Decreto-Lei, solicitou a empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda. (JRSF) a libertação da caução prestada na empreitada em epígrafe, da percentagem correspondente ao tempo decorrido entre a receção provisória e a presente data. -----

De acordo com o estipulado no artigo 4º, do referido Decreto-Lei, após realização da vistoria à obra, e não existindo quaisquer defeitos, encontra-se a mesma em condições de proceder à libertação da caução. -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 23/04/2012, pelo que de acordo com o nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº190/2012, de 22 de Agosto, decorridos 2 anos após aquela data, poderá ser efetuada a libertação de 60% do valor total da caução prestada para execução da referida empreitada. -----

Assim e de acordo com a norma em apreço, propõe-se a autorização da referida liberação da caução.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta que a obra foi rececionada provisoriamente em 23/04/2012 e de acordo com o nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº190/2012, de 22 de Agosto, decorridos 2 anos após aquela data, poderá ser efetuada a liberação de 60% do valor total da caução prestada para execução da referida empreitada de “Recuperação da Aldeia de Paradelas - 1ª fase”, executada pela empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda. deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Nelson Silva, autorizar a liberação da caução.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **5.3- LIGAÇÃO DE SIGOEIRA DE CIMA A SIGOEIRA DE BAIXO - RECUPERAÇÃO DA ALDEIA DA SIGOEIRA - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - DECRETO-LEI Nº 190/2012, DE 22/08);**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, subscrita pelo Técnico Superior Hilário Simões, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“O Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de Agosto, estabelece um regime excepcional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o adjudicatário ou co-contratante.-----

Ao abrigo do citado Decreto-Lei, solicitou a empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda. (JRSF) a liberação da caução prestada na empreitada em epígrafe, da percentagem correspondente ao tempo decorrido entre a recepção provisória e a presente data.-----

De acordo com o estipulado no artigo 4º, do referido Decreto-Lei, após realização da vistoria à obra, e não existindo quaisquer defeitos, encontra-se a mesma em condições de proceder à liberação da caução.-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 11/03/2013, pelo que de acordo com o nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº190/2012, de 22 de Agosto, decorridos 1 ano após aquela data, poderá ser efectuada a liberação de 30% do valor total da caução prestada para execução da referida empreitada.-----

Assim e de acordo com a norma em apreço, propõe-se a autorização da referida liberação da caução.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta que a obra foi rececionada provisoriamente em 11/03/2013 e de acordo com o nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº190/2012, de 22 de Agosto, decorridos 1 ano após aquela data, poderá ser efetuada a liberação de 30% do valor total da caução prestada para execução da referida empreitada de “Ligação de Sigoeira de Cima a Sigoeira de Baixo - Recuperação da Aldeia da Sigoeira”, executada pela empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda, deliberou, por maioria, com

a abstenção do Senhor Vereador Nelson Paulino, autorizar a liberação da caução da referida empreitada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.4- PROTOCOLO AMA - AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

No decorrer do Programa “SIMPLEX”, foi criada a medida/iniciativa “Licenciamento Zero”, na qual se pretendeu modernizar a forma de relacionamento entre a Administração Pública e os cidadãos /utentes/municípios e empresas. -----

O Decreto-Lei nº 48/2011 de 1 de abril, que regula o “licenciamento Zero” veio proporcionar uma maior desburocratização e desmaterializar dos procedimentos, nomeadamente; -----

- A simplificação e desmaterialização do regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebida, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, bem como dos regimes conexos de operações urbanísticas, ocupação do espaço público e publicidade de natureza comercial de qualquer atividade económica. -----

Em conformidade com o artigo 3.º do Decreto-Lei nº 48/2011 de 1 de abril, foi criado o balcão eletrónico, designado por «Balcão do empreendedor». -----

O «Balcão do empreendedor» é o novo paradigma de atendimento dos serviços públicos que se caracteriza pela prestação de serviços transversais, orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos/utentes/municípios e empresas, o qual é prestado através da utilização de uma plataforma. -----

Da necessidade de utilização de uma plataforma comum de prestação de serviços, informações e de gestão de conhecimento, surge a 5 de janeiro de 2015, a obrigação da entrada em produção da Plataforma Multicanal (PMC) para todos os Municípios. -----

A Plataforma Multicanal (PMC), para além de permitir a interoperabilidade entre os diferentes canais intervenientes, deve permitir também que os requerentes possam concluir e pagar os pedidos sem terem de se dirigir aos balcões de atendimento presencialmente. -----

No caso de existirem pagamentos, os referidos valores entram para a conta da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, IP. e posteriormente são transferidos para o Município de Alvaiázere. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Tendo em conta que a Plataforma Multicanal (PMC), congrega cada vez mais serviços e que se perspetiva que a tramitação dos processos seja feita unicamente por esta via, propõe-se a aprovação do Protocolo a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e o Município de Alvaiázere, relativo ao Balcão do Empreendedor, acompanhado da respetiva



Informação de início de procedimento – Prestação Serviços - N.º 2 do art.º 14.º das Normas de Execução Orçamental/2015, aprovadas pela Assembleia Municipal a 26/11/2014; -----

A aprovação da despesa previsional no valor de 250,00€/ano, que deverá onerar o orçamento na seguinte classificação: 0102/070108 e GOP 02/002/2014/4, a qual possui o n.º sequencial de cabimento 10454; -----

A plurianualidade desta despesa, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º das Normas de Execução Orçamental do Município de Alvaiázere/2015; -----

Delegar competências no Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Delgado Morgado, para a outorga do Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e o Município de Alvaiázere, relativo ao Balcão do Empreendedor.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: -----

1- Aprovar o Protocolo a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e o Município de Alvaiázere, relativo ao Balcão do Empreendedor, o qual se fazia acompanhar da respetiva Informação de início de procedimento – Prestação Serviços N.º 2 do art.º 14.º das Normas de Execução Orçamental/2015, aprovadas pela Assembleia Municipal a 26/11/2014; ----

2- Aprovar a despesa previsional, no valor de 250,00€/ano, que deverá onerar o orçamento na seguinte classificação: 0102/070108 e GOP 02/002/2014/4, a qual possui o n.º sequencial de cabimento 10454, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Câmara Municipal considera que o interesse público da presente despesa é superior ao da LCPA, porquanto se trata de uma despesa de funcionamento decorrente da aplicação a todos as Câmaras Municipais do “Licenciamento Zero”, obrigatória a todos os Municípios; -----

3- Aprovar a plurianualidade desta despesa, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º das Normas de Execução Orçamental do Município de Alvaiázere/2015; -----

4- Delegar competências no Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Delgado Morgado, para a outorga do Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e o Município de Alvaiázere, relativo ao Balcão do Empreendedor. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

A informação da Técnica Superior, a Informação de início de procedimento – Prestação Serviços N.º 2 do art.º 14.º das Normas de Execução Orçamental/2015, bem como o Protocolo a celebrar entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e o Município de Alvaiázere, relativo ao Balcão do Empreendedor, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente ausentaram-se da sala até à integral discussão e deliberação do pontos 5.5. -----

### **5.5- LICENCIAMENTO - PROCESSO N.º 10/2015 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, Urbanismo e Edificação, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, deu entrada no serviço de atendimento requerimento a 2 de março de 2015 sob o n.º 799 – Processo de Obras n.º 10/2015, em nome de Associação Casa do Povo de Alvaiázere, na qualidade de proprietário, a solicitar o procedimento de licenciamento de obras de equipamento coletivo, nomeadamente de edifício destinado a Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial - CAO, sito na Estrada do Campo, no lugar e freguesia de Alvaiázere. Mais referia que na Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal – PDM, verifica-se que a operação urbanística pretendida se insere no Sítio Sicó/Alvaiázere (PTCON0045), pertencente à Rede Natura 2000, não carecendo de parecer por parte do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas - ICNF, uma vez que o edifício não se localiza fora do perímetro urbano, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação. De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, verifica-se que a operação urbanística se insere em Espaço Urbanizável de Expansão – Aglomerado Urbano de Nível I: Alvaiázere, de acordo com o artigo 33.º e a alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento do PDM, respetivamente. Consequentemente, insere-se parcialmente na parcela n.º 76 da Unidade de Execução II, destinada a equipamento, do Plano de Pormenor da Zona Oeste de Alvaiázere – PPZOA, em conformidade com os documentos em anexo apresentados, nomeadamente: Prédios urbanos inscritos na matriz predial rústica sob os n.ºs 13912 e 13111, sitos em Carrascal e Alvaiázere, que vieram à posse do requerente mediante escritura pública de doação, na qual consta o ónus da obrigatoriedade da construção do CAO ser iniciada no prazo máximo de cinco anos e concluída no prazo máximo de 10 anos, nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2015; Suspensão parcial do PDM e PPZOA, deliberada em reunião de Câmara Municipal de 23 do mês de abril de 2014. A construção deste equipamento é de reconhecido interesse para o cumprimento e satisfação dos objetivos sociais do Concelho de Alvaiázere, visto que se destina à prossecução de atividades de interesse público para o Município, uma vez que, com a edificação deste equipamento, irá proporcionar atividades no contexto social que o Município não possui meios para o fazer, nomeadamente promover por todos os meios lícitos a integração pessoal e profissional dos deficientes, apoiar a integração social e comunitária, prestando apoio à família e promovendo a proteção na saúde, pelo que representa uma evidente e enorme melhoria dos cuidados de saúde e de vida para a população alvo deste equipamento. Prosseguia a informação, referindo que, por outro lado, considera-se que o projeto de arquitetura não afeta negativamente o património arqueológico, histórico, cultural, paisagístico, natural e/ou edificado e que também não constitui uma sobrecarga incomportável para as infraestruturas ou serviços gerais existentes ou a implicar para o Município. A competência para aprovação do projeto de arquitetura é, nos termos da delegação de

competências enunciadas no despacho exarado a 24-10-2013, da Senhora Vice-Presidente. No entanto, e tendo em conta o preceituado no art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo, a mesma encontra-se impedida de se pronunciar sobre o assunto em apreço. Por outro lado, também o Senhor Presidente se encontra impedido de se pronunciar, também nos termos do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: “a informação remetida fala na suspensão parcial do PDM e esta era exclusiva para a área da Unidade de Saúde Familiar, logo, julgo que terá de ser iniciado um novo processo de suspensão do PDM. Aliás este facto é referido no art.º 2.º da referida suspensão do PDM efetuada para a USF e Centro Escolar de Alvaiázere.” -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra referiu que: “gostaria de saber se não será preciso fazer a suspensão parcial do PDM para o Perímetro desta obra, já que foi necessário fazer este procedimento para o Centro Escolar de Alvaiázere e para a USF.”-----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes, no uso da palavra referiu que a única coisa que está presente para aprovação é o projeto de arquitetura e este cumpre com o PDM. Ainda assim, e subsistindo dúvidas por parte dos Senhores Vereadores, solicitou a presença da Técnica Superior Patrícia Afonso para prestar os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

A Técnica Superior Patrícia Afonso, no uso da palavra, referiu que: “Na planta de ordenamento, a área em apreço é espaço urbanizável, logo só se pode construir com loteamento ou com o plano de pormenor (PP). Este último está em vigor. O PP prevê uma parcela e a suspensão aplica-se somente a uma parcela delimitada. Portanto, só essa parcela delimitada é que está suspensa, ou seja, na restante parcela (ao lado), onde estava previsto a construção de um equipamento, pode-se construir. Portanto, o PP está em vigor e está previsto um equipamento que vai ser construído. A CCDRC foi consultada verbalmente neste âmbito, confirmando a viabilidade da construção da parcela.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1- Aprovar o projeto de arquitetura relativo ao licenciamento – processo n.º 10/2015, entregue pela Associação Casa do Povo de Alvaiázere, na qualidade de proprietário, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

A informação da Técnica Superior dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à presente ata, um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após integral discussão e tomada de deliberação deste ponto, o Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente regressaram à sala. -----

**5.6- EMPREITADA "LIGAÇÃO ENTRE O ENTRONCAMENTO DO CEMITÉRIO E VENDAS (ESTRADA DO MARCÃO)" - CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

A empreitada de "Ligação entre o entroncamento do cemitério e Vendas (estrada do Marcão)", adjudicada à firma Contec – Construção e Engenharia, S.A., encontra-se concluída. ---

Foi executada a respetiva revisão de preços; -----

Para efeitos de liquidação da empreitada, elaborou-se a conta final e a conta final financeira, de acordo com o disposto nos artigos 339º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, que se anexa e faz parte integrante da presente informação; -----

A conta final da empreitada deverá ser enviada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de "Ligação entre o entroncamento do cemitério e Vendas (estrada do Marcão)"; -----

O envio da conta final da empreitada ao empreiteiro."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de "Ligação entre o entroncamento do cemitério e Vendas (estrada do Marcão)", executada pela firma Contec – Construção e Engenharia, S.A., de acordo com o disposto nos artigos 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro;-----

2. O envio da conta final da empreitada ao empreiteiro, no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

A conta final e a conta final financeira da obra, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.7- EMPREITADA "ALARGAMENTO, RECTIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE MAÇÃS DE CAMINHO A RELVAS" - CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

A empreitada de “Alargamento, rectificação e pavimentação da estrada de Maças de Caminho a Relvas”, adjudicada à firma Contec – Construção e Engenharia, S.A., encontra-se concluída; ----

Foi executada a respectiva revisão de preços; -----

Para efeitos de liquidação da empreitada, elaborou-se a conta final e a conta final financeira, de acordo com o disposto nos artigos 339º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, que se anexa e faz parte integrante da presente informação; -----

A conta final da empreitada deverá ser enviada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de “Alargamento, rectificação e pavimentação da estrada de Maças de Caminho a Relvas”; -----

O envio da conta final da empreitada ao empreiteiro.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de “Alargamento, retificação e pavimentação da estrada de Maças de Caminho a Relvas”, executada pela firma Contec – Construção e Engenharia, S.A, de acordo com o disposto nos artigos 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro;-----

2. O envio da conta final da empreitada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

A conta final e a conta final financeira da obra, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.8- EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DE CASAL NOVO A SOBREIRAL - TROÇO 1" - CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luis Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

A empreitada de “Beneficiação e alargamento da estrada de Casal Novo a Sobreiral – Troço 1”, adjudicada à firma Cimalha – Construções da Batalha, S.A., encontra-se concluída; -----

Foi executada a respectiva revisão de preços; -----

Para efeitos de liquidação da empreitada, elaborou-se a conta final e a conta final financeira, de acordo com o disposto nos artigos 339º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, que se anexa e faz parte integrante da presente informação; -----

A conta final da empreitada deverá ser enviada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de "Beneficiação e alargamento da estrada de Casal Novo a Sobreiral – Troço 1"; -----

O envio da conta final da empreitada ao empreiteiro-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de "Beneficiação e alargamento da estrada de Casal Novo a Sobreiral – Troço 1", executada pela firma Cimalha – Construções da Batalha, S.A., de acordo com o disposto nos artigos 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro;-----

2. O envio da conta final da empreitada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

A conta final e a conta final financeira da obra, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.9- EMPREITADA "LIGAÇÃO ENTRE VENDAS E O ENTRONCAMENTO COM A E.N. 348" - CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luis Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

A empreitada de "Ligação entre Vendas e o entroncamento com a E.N. 348", adjudicada à firma Contec – Construção e Engenharia, S.A., encontra-se concluída;-----

Foi executada a respectiva revisão de preços; -----

Para efeitos de liquidação da empreitada, elaborou-se a conta final e a conta final financeira, de acordo com o disposto nos artigos 339º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, que se anexa e faz parte integrante da presente informação; -----

A conta final da empreitada deverá ser enviada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de "Ligação entre Vendas e o entroncamento com a E.N. 348";-----

O envio da conta final da empreitada ao empreiteiro." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada de "Ligação entre Vendas e o entroncamento com a E.N.348", executada pela firma Contec – Construção e Engenharia, S.A., de acordo com o disposto nos artigos 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro; -----

2. O envio da conta final da empreitada ao empreiteiro no prazo de 15 dias, podendo este proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma apresentar reclamação fundamentada, nos termos do art.º 401º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

A conta final e a conta final financeira da obra, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.10- EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA - SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO A PUSSOS" - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AS ENTIDADES EXTERNAS A CONSULTAR;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luis Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"O projeto está elaborado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes - designadamente o Código de Contratos Públicos (CCP), em especial o disposto no art. 43.º; a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, diploma que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas; o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, diploma que aprova a regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis e demais legislação -, observa os Instrumentos de Ordenamento do Território, bem como eventuais Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor para a área de intervenção, e integra os estudos e todas as peças escritas e desenhadas necessárias à sua boa leitura, interpretação e execução, contemplando o mapa de quantidades todos os trabalhos, quer em espécie quer em quantidade, necessários à boa execução da obra. -----

Dado que a intervenção se localiza em Reserva Ecológica Nacional e Rede Natura 2000, foram solicitados os respetivos pareceres às entidades CCDRC e ICNF e ainda à ARH, devido às obras de drenagem previstas. -----

Neste sentido e caso os pareceres das entidades consultadas sejam favoráveis, o projeto assegura o cumprimento do Regulamento do Plano Diretor Municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do enquadramento relativo à empreitada "Requalificação Urbana - Seiceira e Ligações - Farroio a Pussos" e dos pedidos de parecer solicitados Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, que os referidos pareceres, logo que emitidos pelas respetivas entidades, devem ser presentes à Câmara Municipal para tomada de conhecimento. -----

A informação prestada pelo Técnico Superior fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.11- EMPREITADA: "BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DO CASAL NOVO A SOBREIRAL - TROÇO 1" - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AS ENTIDADES EXTERNAS A CONSULTAR;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Enquadramento Urbanístico face aos Instrumentos de Gestão Territorial e as entidades externas a consultar. -----

O projeto está elaborado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes - designadamente o Código de Contratos Públicos (CCP), em especial o disposto no art. 43.º; a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, diploma que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas; o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, diploma que aprova a regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis e demais legislação -, observa os Instrumentos de Ordenamento do Território, bem como eventuais Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor para a área de intervenção, e integra os estudos e todas as peças escritas e desenhadas necessárias à sua boa leitura, interpretação e execução, contemplando o mapa de quantidades todos os trabalhos, quer em espécie quer em quantidade, necessários à boa execução da obra. -----

A intervenção localiza-se em Espaço Urbano de Nível III, Espaço Agro-florestal e Rede Natura e apesar de se efectuar ao longo de arruamentos consolidados, foi solicitado parecer à entidade ICNF. -----



Neste sentido e caso o parecer da entidade consultada seja favorável, informa-se que o projeto assegura o cumprimento do Regulamento do Plano Diretor Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do enquadramento relativo à empreitada “Beneficiação e Alargamento da Estrada do Casal Novo a Sobreiral - Troço 1” e do pedido de parecer solicitado ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, que o referido parecer, logo que emitido pela respetiva entidade, deve ser presente à Câmara Municipal para tomada de conhecimento. -----

A informação prestada pelo Técnico Superior fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.12- EMPREITADA: "BENEFICIAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DO CASAL NOVO A SOBREIRAL - TROÇO 2" - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AS ENTIDADES EXTERNAS A CONSULTAR;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Enquadramento Urbanístico face aos Instrumentos de Gestão Territorial e as entidades externas a consultar. -----

O projeto está elaborado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes - designadamente o Código de Contratos Públicos (CCP), em especial o disposto no art. 43.º; a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, diploma que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas; o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, diploma que aprova a regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis e demais legislação -, observa os Instrumentos de Ordenamento do Território, bem como eventuais Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor para a área de intervenção, e integra os estudos e todas as peças escritas e desenhadas necessárias à sua boa leitura, interpretação e execução, contemplando o mapa de quantidades todos os trabalhos, quer em espécie quer em quantidade, necessários à boa execução da obra. -----

A intervenção localiza-se em Espaço Urbano de Nível III, Espaço Agro-Florestal e Rede Natura e apesar de se efetuar ao longo de arruamentos consolidados, foi solicitado parecer à entidade ICNF. -----

Neste sentido, informa-se que o projeto assegura o cumprimento do Regulamento do Plano Diretor Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do enquadramento relativo à empreitada “Beneficiação e Alargamento da Estrada do Casal Novo a Sobreiral - Troço 2” e do pedido de parecer solicitado ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e deliberou,

por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, que o referido parecer, logo que emitido pela respetiva entidade, deve ser presente à Câmara Municipal para tomada de conhecimento. -----

A informação prestada pelo Técnico Superior fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.13- EMPREITADA: "LIGAÇÃO ENTRE ENTRONCAMENTO DO CEMITÉRIO E VENDAS (ESTRADA DO MARCÃO)" - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AS ENTIDADES EXTERNAS A CONSULTAR;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Enquadramento Urbanístico face aos Instrumentos de gestão Territorial e as entidades externas.-----

O projeto está elaborado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes - designadamente o Código de Contratos Públicos (CCP), em especial o disposto no art. 43.º; a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, diploma que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas; o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, diploma que aprova a regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis e demais legislação -, observa os Instrumentos de Ordenamento do Território, bem como eventuais Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor para a área de intervenção, e integra os estudos e todas as peças escritas e desenhadas necessárias à sua boa leitura, interpretação e execução, contemplando o mapa de quantidades todos os trabalhos, quer em espécie quer em quantidade, necessários à boa execução da obra. -----

A intervenção localiza-se em Reserva Ecológica Nacional e Rede Natura 2000 e apesar de se efetuar ao longo de arruamentos consolidados, foram solicitados os respetivos pareceres às entidades CCDRC e ICNF.-----

Neste sentido e caso os pareceres das entidades consultadas sejam favoráveis, o projeto assegura o cumprimento do Regulamento do Plano Diretor Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do enquadramento relativo à empreitada “Ligação entre entroncamento do cemitério e Vendas (estrada do Marcão)” e dos pedidos de parecer solicitados Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, que os referidos pareceres, logo que emitidos pelas respetivas entidades, devem ser presentes à Câmara Municipal para tomada de conhecimento. -----

A informação prestada pelo Técnico Superior fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.14- EMPREITADA: "LIGAÇÃO ENTRE VENDAS E O ENTRONCAMENTO COM E.N. 348" - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AS ENTIDADES EXTERNAS A CONSULTAR;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Instrumentos de Gestão territorial e as entidades externas a consultar. -----

O projeto está elaborado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes - designadamente o Código de Contratos Públicos (CCP), em especial o disposto no art. 43.º; a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, diploma que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas; o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, diploma que aprova a regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis e demais legislação -, observa os Instrumentos de Ordenamento do Território, bem como eventuais Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor para a área de intervenção, e integra os estudos e todas as peças escritas e desenhadas necessárias à sua boa leitura, interpretação e execução, contemplando o mapa de quantidades todos os trabalhos, quer em espécie quer em quantidade, necessários à boa execução da obra. -----

A intervenção localiza-se em Reserva Ecológica Nacional e Rede Natura 2000 e apesar de se efetuar ao longo de arruamentos consolidados, foram solicitados os respetivos pareceres às entidades CCDRC e ICNF.-----

Neste sentido informo que caso os pareceres das entidades consultadas sejam favoráveis, o projeto assegura o cumprimento do Regulamento do Plano Diretor Municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do enquadramento relativo à empreitada "Ligação entre Vendas e o entroncamento com E.N. 348" e dos pedidos de parecer solicitados Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, que os referidos pareceres, logo que emitidos pelas respetivas entidades, devem ser presentes à Câmara Municipal para tomada de conhecimento. -----

A informação prestada pelo Técnico Superior fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.15- EMPREITADA: "BENEFICIAÇÃO, RETIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE MAÇÃS DE CAMINHO A RELVAS" - ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO FACE AOS**

## **INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E AS ENTIDADES EXTERNAS A CONSULTAR;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Enquadramento Urbanístico face aos Instrumentos de Gestão Territorial e as entidades externas a consultar. -----

O projeto está elaborado de acordo com as normas técnicas e legais vigentes - designadamente o Código de Contratos Públicos (CCP), em especial o disposto no art. 43.º; a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, diploma que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas; o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, diploma que aprova a regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis e demais legislação -, observa os Instrumentos de Ordenamento do Território, bem como eventuais Servidões e Restrições de Utilidade Pública em vigor para a área de intervenção, e integra os estudos e todas as peças escritas e desenhadas necessárias à sua boa leitura, interpretação e execução, contemplando o mapa de quantidades todos os trabalhos, quer em espécie quer em quantidade, necessários à boa execução da obra. -----

A intervenção não interfere com o Plano Diretor Municipal, dado que se localiza em Espaço Urbano de Nível III e Espaço Agro-florestal e efetuar-se ao longo de arruamentos consolidados. Neste sentido, informa-se que o projeto assegura o cumprimento do Regulamento do Plano Diretor Municipal.” -----

A Câmara municipal tomou conhecimento de que a intervenção efetuada no âmbito da empreitada “Beneficiação, retificação e pavimentação da estrada de Maçãs de Caminho a Relvas”, não interfere com o Plano Diretor Municipal, dado que se localiza em Espaço Urbano de Nível III e Espaço Agro-florestal e efetua-se ao longo de arruamentos consolidados. -----

A informação prestada pelo Técnico Superior fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos. -----

O Sr. Presidente, no uso da palavra, referiu que: “tendo em conta o imenso trabalho desenvolvido pelos serviços, quero deixar aqui uma nota do reconhecimento e consideração pelo imenso trabalho que foi empreendido na preparação de toda a documentação que serviu de base a esta extensa ordem de trabalhos, cujo tempo de preparação se resumiu a uma semana, sob pena de não podermos, atempadamente, submeter as candidaturas a aprovação do Mais Centro”. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **6.1- APLICAÇÃO DA TAXA DE IVA SOBRE REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;**

Foi presente à Câmara Municipal a informação prestada pela Técnica Superior, Célia Miguel, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1 – A Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, que procedeu à alteração das normas fiscais ambientais, revoga, no seu artigo 53.º, alínea a), o n.º 25 do artigo 9.º do Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, de acordo com o qual o serviço público de remoção de lixos se encontra isento da sujeição a IVA; -----

2 – Consultado o portal da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, a mesma vem informar que o relatório apresentado pela comissão da reforma da fiscalidade verde, justifica a revogação do n.º 25 do artigo 9.º do CIVA pela necessidade de harmonizar o tratamento dos serviços de recolha de resíduos com os serviços de saneamento, em linha com o previsto na Diretiva Comunitária relativa ao IVA; -----

3 – No mesmo seguimento, é entendimento da ERSAR que a taxa de IVA a aplicar ao serviço de resíduos será idêntica à que tem vindo a ser aplicada aos serviços de saneamento, ou seja, quando se trata de serviço assegurado pelas autarquias, haverá lugar à isenção de imposto ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do CIVA, por se tratar da prestação de um serviço por organismos de direito público ao abrigo de poderes de autoridade; -----

4 – De igual modo, também a Autoridade Tributária e Aduaneira, possui igual entendimento;

Neste sentido, e tendo em conta as dúvidas que se colocam relativamente à situação em apreço e os esclarecimentos prestados pelas entidades referenciadas, coloca-se o assunto à consideração superior, para que seja tomado conhecimento e deliberada a aceitação dos pareceres remetidos em anexo, que culminará, obviamente, com a não sujeição a IVA das operações de recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, uma vez que, segundo os referidos pareceres, se trata de uma atividade exercida no âmbito dos poderes de autoridade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 2.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA).”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, aceitar os pareceres supra referenciados e manter não sujeição a IVA as operações de recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, uma vez que se trata de uma atividade exercida no âmbito dos poderes de autoridade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 2.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA).-----

A informação prestada pela técnica superior bem como os pareceres referenciados, dão por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e quarenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. ----